

DIÁRIO OFICIAL

DE CAMPO GRANDE-MS

Ano V - n. 1009 - quarta-feira, 20 de fevereiro de 2002

R\$ 0,70 - 24 páginas

Parte I

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO n. 8.392, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DENOMINADO ESTÂNCIA SANTA RITA, NESTE MUNICÍPIO.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, VIII, combinado com o artigo 67, XX da Lei Orgânica do Município de Campo Grande-MS, de 04/04/90,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal para fins de desapropriação, de acordo com a alínea "i", do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21/06/41, modificado pela Lei Federal n. 6.602, de 17/12/78, uma área de 64.269,200 metros quadrados, parte do imóvel denominado Estância Santa Rita, de propriedade n. 19, do Projeto de Desapropriação, para execução do contorno ferroviário de Campo Grande, trecho estação Lagoa Rica - Estação Indubrasil, neste Município, sob Matrícula n. 47.380, ficha 01, Livro n. 02, no Cartório do 1º Ofício, do Registro Geral de Imóveis, desta Comarca.

Art. 2º - As despesas com a presente desapropriação correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002:

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

DECRETO n. 8.393 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO DESTA DECRETO.

ANDRÉ PUCCINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5º, inciso I, da Lei n. 3.927, de 21 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 1.654.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme anulações mencionadas no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

GILBERTO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
em Exercício

ANEXO ÚNICO DECRETO n. 8.393, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUPLEMENTADO (R\$ 1,00)	VALOR ANULADO (R\$ 1,00)
U. O. - 0406F - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLANFI	400.000	400.000
041280082 2.021 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		400.000
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		400.000
041280050 2.019 - OPERACIONALIZAÇÃO POLÍTICAS FISCAL E TRIBUTÁRIA	400.000	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000	
U. O. - 0909F - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED	400.000	400.000
123810043 2.012 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	400.000	400.000
33708100 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas		400.000
44905100 - Obras e Instalações	400.000	
U. O. - 0246F - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETTRAN	58.000	58.000
267820012 4.008 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO		58.000
33903000 - Material de Consumo		58.000
267820018 4.011 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS AGETTRAN	58.000	
33903000 - Material de Consumo	58.000	
U. O. - 0242F - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCESP	100.000	100.000
133920028 4.024 - AÇÕES E SERVIÇOS DA CULTURA	100.000	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000	
278120029 4.026 - AÇÕES E SERVIÇOS DO ESPORTE E DO LAZER		100.000
44905100 - Obras e Instalações		100.000
U. O. - 0241F - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO E DE MEIO AMBIENTE - PLANURB	598.000	598.000
151220022 4.018 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS POLÍTICAS URBANA E DE MEIO AMBIENTE	60.000	128.000
33901800 - Auxílio Financeiros a Estudantes		7.000
33903000 - Material de Consumo		83.000
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	25.000	
33903500 - Serviços de Consultoria		15.000
33903800 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000	
33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000	
44905100 - Obras e Instalações		18.000

Expediente Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE

PREFEITO André Puccinelli
Vice-Prefeito Oswaldo Possari
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito Osmar Domingues Jeronymo
Secretário Munic. de Planejamento e Finanças Mário Sérgio Lorenzetto
Secretária Munic. de Administração Thie Higuchi Viegas dos Santos
Secretário Munic. de Serviços e Obras Públicas Edson Giroto
Secretária Munic. de Educação Maria Nilene Badeca da Costa
Secretária Munic. de Saúde Pública Beatriz Figueiredo Dobashi
Secretário Munic. de Controle Ambiental e Urbanístico José Marcos da Fonseca
Secretária Munic. de Assistência Social Tânia Mara Garib
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico Carlos Henrique Santos Pereira
Procurador-Geral do Município Sérgio Fernandes Martins
Diretor-Presidente da Empresa Munic. de Habitação Carlos Eduardo Xavier Marun
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano e de Meio Ambiente Sérgio Seiko Yonamine
Diretor-Geral da Agência Municipal de Transporte e Trânsito José Joaquim S. Filho
Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande José Cesário dos Santos Filho
Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Américo Ferreira Calheiros
Diretor-Presidente do Inst. Munic. de Previdência de Campo Grande Moacyr R. Salles
Presidente de Honra do Fundo de Apoio à Comunidade Elizabeth Maria M. Puccinelli
Presidente da Fundação Social do Trabalho Tânia Mara Garib

ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUPLEMENTADO (R\$ 1,00)	VALOR ANULADO (R\$ 1,00)
151220023 4.019 - OPERACIONALIZAÇÃO DO COLEGIADO DE GESTÃO INTEGRADA		
31900900 - Salário-Família	8.000	57.000
33903000 - Material de Consumo		2.000
33903500 - Serviços de Consultoria	8.000	55.000
154510024 4.020 - OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA URBANA		
31900900 - Salário-Família		315.000
33903000 - Material de Consumo		3.000
33903500 - Serviços de Consultoria		24.000
33903800 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		63.000
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		45.000
44905100 - Obras e Instalações		30.000
		150.000
185410025 4.021 - OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE		
31900900 - Salário-Família	530.000	100.000
33903000 - Material de Consumo		3.000
33903200 - Material de Distribuição Gratuita		38.000
33903500 - Serviços de Consultoria	85.000	8.000
33903800 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		50.000
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175.000	
44905100 - Obras e Instalações	270.000	
U. O. - 10355 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	100.000	100.000
103040070 4.038 - OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33903000 - Material de Consumo	100.000	100.000
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000	
TOTAL GERAL	1.654.000	1.654.000

Ressaltamos que a execução parcial ou não cumprimento das disposições estabelecidas no referido Processo , implicará na aplicação das penalidades previstas em lei.

Campo Grande/MS, 14 de fevereiro de 2002

Profª Maria Nilene Badeca da Costa
Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Ratifico em 18.02.2002, conforme os parâmetros legais pertinentes, a dispensa de licitação consubstanciada pelo "Caput" do Artigo 25 da lei Federal n. 8.666/93 e legislações Complementares para: **ASSETUR – Associação das Empresas de transportes Coletivo Urbano de Campo Grande-MS.** Processos n. 8728/2002-05.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Educação

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N. 008/2002

À ANTONIO MOREIRA DA COSTA.

CPF/MF n. 111.329.571-68

Rua Clemência de Tito, 293 – Bairro Estrela do Sul.
Campo Grande – MS

Pela presente, fica esse prestador de serviços autorizado a iniciar

Sumário

PODER EXECUTIVO	PÁGINA
DECRETOS	1
DESPACHO	2
SECRETARIAS	2
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7
ATOS DE PESSOAL	10
ATOS DE LICITAÇÃO	17
ÓRGÃOS COLEGIADOS	18
PODER LEGISLATIVO	18
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	23

Secretaria Municipal de Saúde Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		PÁGINA: 1
ANOS/10S - SISTEMA FINANCEIRO		EXERCÍCIO DE 2001 ANEXO 12 DA LEI 4.730/64		DATA : 10/07/2002 09:48:34
		PERÍODO DE		JANEIRO DE 2001
GESTÃO: FMS Fundo Municipal de Saúde		PREVISÃO/FI/LIÇÃO	ELEVUCAO	DIFERENÇA
RECEITA				
RECEITAS CORRENTES				
Receita Patrimonial		0,00	710.355,39	710.355,39
Transferências Correntes		119.069.000,00	124.477.822,48	5.408.822,48
Outras Receitas Correntes		10.000,00	0,00	-10.000,00
SOMA		119.079.000,00	125.188.177,86	6.109.177,86
RECEITAS DE CAPITAL				
Transferências de Capital		3.156.000,00	533.474,00	-2.622.526,00
SOMA		3.156.000,00	533.474,00	-2.622.526,00
TOTAL DAS RECEITAS		122.235.000,00	125.721.651,86	3.486.651,86
DESPESA				
CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES		136.435.000,00	129.381.493,68	-11.053.506,32
CREDITOS ESPECIAIS		0,00	0,00	0,00
CREDITOS EXTRAORÇAMENTARIOS		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		136.435.000,00	129.381.493,68	-11.053.506,32

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 3026-9069 Fax 321-4922
CEP 79002-942- Campo Grande-MS E-mail diogrande@pmcg.ms.gov.br

TABELA DE PREÇOS DO DIOGRANDE

Exemplar do dia - no balcão/SEMAD	R\$	0,70
Exemplar anterior	R\$	0,90
Assinatura Semestral:		
• Retirado no balcão/SEMAD	R\$	60,00
• Entrega domiciliar - Campo Grande (distribuidora) ...	R\$	115,00
• Entrega domiciliar (via correio) - qualquer município ...	R\$	185,00
Cópia Reprográfica autenticada - no balcão/SEMAD	R\$	0,25
Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros:		
• Por centímetro linear de coluna	R\$	1,40

Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2002

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico - SEMUR, constatou irregularidades nos terrenos urbanos abaixo relacionados:

Proprietário	Bairro	Qd.	Lt.	Notif. n.º	Infração
Ale Mazium	Monte Castelo	24	03	54108	A
Ataulpa Brum Gomes	Duque de Caxias	07	A2	53094	A
Ataulpa Brum Gomes	Duque de Caxias	07	A3	53090	A
Ataulpa Brum Gomes	Duque de Caxias	07	A3	53091	B
Braz Soares da Gama	Vila Dalila	04	19	54485	A
Braz Soares da Gama	Vila Dalila	04	19	54486	B
Braz Soares da Gama	Vila Dalila	04	19	54487	C
Braz Soares da Gama	Vila Dalila	04	21	54488	C
Celso Pereira da Silva	Santa Fé	23	02	52538	C
Elias José Saad	Santo Antônio	40	12	48038	B
Elias José Saad	Santo Antônio	40	12	48037	C
Elias José Saad	Santo Antônio	40	13	48038	B
Elias José Saad	Santo Antônio	40	13	48039	C
Eliodoro Soares	Eldorado	05	20	51171	C
Emídio Gonçalves Soares	Duque de Caxias	03	84	51161	C
Emídio Gonçalves Soares	Duque de Caxias	03	84	51162	A
Emídio Gonçalves Soares	Duque de Caxias	03	84	51160	B
Izidoro Góes Brandão e outro	Jardim Brasil	04	04	50672	A
Jorge Abrão Neto	Eldorado	08	11	51190	B
Jorge Abrão Neto	Eldorado	08	11	51188	C
Jorge Abrão Neto	Eldorado	08	11	51191	A
Josué Soares do Nascimento	Jardim Alegre	04	25	54115	A
Margarida Satiko Dai	Duque de Caxias	07	A1	53093	B
Margarida Satiko Dai	Duque de Caxias	07	A1	53092	A
Néri Sucoloti	São Bento	27	13	53074	B
Néri Sucoloti	São Bento	27	13	53073	C
Néri Sucoloti	São Bento	27	13	53072	A
Néri Sucoloti	São Bento	27	14	53077	B
Néri Sucoloti	São Bento	27	14	53076	C
Néri Sucoloti	São Bento	27	14	53075	A
Otoniel Mandu da Silva	Jardim das Acácias	03	10	50673	A
Rodrigo Barbosa de Oliveira	N. H. Aero Rancho	1111	28	51529	A
Rodrigo Barbosa de Oliveira	N. H. Aero Rancho	1111	28	51530	B
Rodrigo Barbosa de Oliveira	N. H. Aero Rancho	1111	28	51531	C
Rosemeri Paludo Silva	Vila Dalila	04	18	54750	A
Rosemeri Paludo Silva	Vila Dalila	04	18	54751	B
Rosemeri Paludo Silva	Vila Dalila	04	18	54752	C
Simabucuro & Cia. Ltda	Jardim Pioneiros	24	01	53911	A
Simabucuro & Cia. Ltda	Jardim Pioneiros	24	01	53912	B
Simabucuro & Cia. Ltda	Jardim Pioneiros	24	01	48145	C
Simabucuro & Cia. Ltda	Jardim Pioneiros	24	02	53913	A
Simabucuro & Cia. Ltda	Jardim Pioneiros	24	02	53914	B
Simabucuro & Cia. Ltda	Jardim Pioneiros	24	02	48148	C
Simabucuro & Cia. Ltda	Jardim Pioneiros	24	03	53915	A
Simabucuro & Cia. Ltda	Jardim Pioneiros	24	03	53918	B
Simabucuro & Cia. Ltda	Jardim Pioneiros	24	03	48147	C
Simabucuro & Cia. Ltda	Jardim Pioneiros	24	04	53917	A
Simabucuro & Cia. Ltda	Jardim Pioneiros	24	04	53918	B
Simabucuro & Cia. Ltda	Jardim Pioneiros	24	04	53148	C
Simabucuro & Cia. Ltda	Jardim Pioneiros	24	05	53919	A
Simabucuro & Cia. Ltda	Jardim Pioneiros	24	05	53920	B
Simabucuro & Cia. Ltda	Jardim Pioneiros	24	05	48149	C
Sotero Debasa	Jardim Alegre	04	24	54114	A
União Sul Brasileira da Igreja do 7º Dia	Vila Kellen 2ª Sec.	13	01	54111	A
União Sul Brasileira da Igreja do 7º Dia	Vila Kellen 2ª Sec.	13	02	54110	A
Washington S. Tawada	Santos Dumont	05	09	54107	A

Pelo presente EDITAL, fica os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:

- A) Art. 6º, Lei 2648/89, "Falta de limpeza em terreno baldio".
MULTA = R\$ 0,17 por metro quadrado
- B) Art. 16, Lei 2909/92, "Não construção de muro de fechamento".
MULTA = R\$ 8,57 por metro linear
- C) Art. 18, Lei 2909/92, "Não construção de calçada".
MULTA = R\$ 8,57 por metro linear

Campo Grande, 19 de fevereiro de 2002.

ENGº PAULO NAHAS

Diretor do Departamento de Controle Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2002

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico - SEMUR, constatou irregularidades nos terrenos urbanos abaixo relacionados:

Proprietário	Bairro	Qd.	Lt.	Notif. n.º	Infração
Antonio Chehade Ibrahim Elosta	Monte Castelo	101	01	50851	A
Antonio Chehade Ibrahim Elosta	Monte Castelo	101	01	50852	B
Antonio Chehade Ibrahim Elosta	Monte Castelo	101	01	50853	C
Antonio Chehade Ibrahim Elosta	Monte Castelo	101	02	50854	A
Antonio Chehade Ibrahim Elosta	Monte Castelo	101	02	50855	B
Antonio Chehade Ibrahim Elosta	Monte Castelo	101	02	50856	C
Celir Monteiro de Lima	Monte Castelo	05	29	53623	A
Celir Monteiro de Lima	Monte Castelo	05	29	53624	B
Celir Monteiro de Lima	Monte Castelo	05	29	53625	C
Chasdi Scaff	Bandeirantes	07	01	51607	A
Cláudio Miguel Gealh	Monte Castelo	57	15	53601	A
Cláudio Miguel Gealh	Monte Castelo	57	15	53602	B
Cláudio Miguel Gealh	Monte Castelo	57	15	53604	C
Cláudio Miguel Gealh	Monte Castelo	57	17	50883	A
Cláudio Miguel Gealh	Monte Castelo	57	17	50885	B
Cláudio Miguel Gealh	Monte Castelo	57	17	50886	C
Cleide de Rezende	Portinho Frederico Pache	38	31	51434	C
Cleide de Rezende	Portinho Frederico Pache	38	31	51435	B
Cleide de Rezende	Portinho Frederico Pache	38	31	51436	A
Domingos Butzico	Vila Cinamono	01	22	51180	A
Domingos Butzico	Vila Cinamono	01	22	51179	C
Domingos Butzico	Vila Cinamono	01	22	51178	B
Edmilson Alves de Araújo	Monte Castelo	57	13	50874	A
Edmilson Alves de Araújo	Monte Castelo	57	13	50875	B
Edmilson Alves de Araújo	Monte Castelo	57	13	50876	C
German Mejia Rios	Santo Antônio	35	08	47993	C
Hélio Oliveira e Silva Junior	Vila Cinomono	03	18	51199	B
Hélio Oliveira e Silva Junior	Vila Cinomono	03	18	51200	C
Isis Moura Ferraz e outros	Monte Castelo	05	25	50894	A
Isis Moura Ferraz e outros	Monte Castelo	05	25	50895	B
Isis Moura Ferraz e outros	Monte Castelo	05	25	50896	C
João Bosco A. Roncisvalle e outro	Portinho Frederico Pache	38	16	51391	C
João Bosco A. Roncisvalle e outro	Portinho Frederico Pache	38	16	51392	B
João Bosco A. Roncisvalle e outro	Portinho Frederico Pache	38	16	51393	A
João Moreira de Souza	Portinho Frederico Pache	14	07	44910	C
Milton Miranda	Monte Castelo	53	16	50814	A
Milton Miranda	Monte Castelo	53	16	50815	B
Milton Miranda	Monte Castelo	53	16	50816	C
Misako Maki	Cel. Antonino	61	18	50737	A
Misako Maki	Cel. Antonino	61	18	50738	B
Misako Maki	Cel. Antonino	61	18	50739	C
Osmar Messias de Moura Fe	Chacara Vendas	02	09	51582	A
Sebastião Arraes Modesto	Jardim Europa	03	13	53314	A
Sebastião Arraes Modesto	Jardim Europa	03	13	53315	C
Sebastião Arraes Modesto	Jardim Europa	03	14	53317	A
Sebastião Arraes Modesto	Jardim Europa	03	14	53318	C

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:

- A) Art. 6º, Lei 2648/89, "Falta de limpeza em terreno baldio".
MULTA = R\$ 0,17 por metro quadrado
- B) Art. 16, Lei 2909/92, "Não construção de muro de fechamento".
MULTA = R\$ 8,57 por metro linear

C) Art. 18, Lei 2909/92, "Não construção de calçada".
MULTA = R\$ 8,57 por metro linear

Campo Grande, 19 de fevereiro de 2002

ENG. PAULO NAHAS

Diretor do Departamento de Controle Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2002

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico - SEMUR, constatou irregularidades nos terrenos urbanos abaixo relacionados:

Proprietário	Bairro	Qd.	Lt.	Notif. n.º	Infração
Antonio Guarracino	Monte Castelo	22	12	50838	C
Aparecido Olimpio Silva	Santa Fé	29	17	52625	C
Cândido M. B. de Albuquerque	Monte Castelo	05	07	48789	A
Carmen T. C. Felamingo e outra	Portinho Frederico Pachê	29	01	52362	C
Carmen T. C. Felamingo e outra	Portinho Frederico Pachê	29	01	52363	B
Carmen T. C. Felamingo e outra	Portinho Frederico Pachê	29	01	52364	A
Carmen T. C. Felamingo e outra	Portinho Frederico Pachê	29	02	52359	C
Carmen T. C. Felamingo e outra	Portinho Frederico Pachê	29	02	52360	B
Carmen T. C. Felamingo e outra	Portinho Frederico Pachê	29	02	52361	A
Carmen T. C. Felamingo e outra	Portinho Frederico Pachê	29	03	52356	C
Carmen T. C. Felamingo e outra	Portinho Frederico Pachê	29	03	52357	B
Carmen T. C. Felamingo e outra	Portinho Frederico Pachê	29	03	52358	A
Carmen T. C. Felamingo e outra	Portinho Frederico Pachê	29	04	52600	C
Carmen T. C. Felamingo e outra	Portinho Frederico Pachê	29	04	52351	B
Carmen T. C. Felamingo e outra	Portinho Frederico Pachê	29	04	52352	A
Carmen T. C. Felamingo e outra	Portinho Frederico Pachê	29	06	52597	C
Carmen T. C. Felamingo e outra	Portinho Frederico Pachê	29	06	52598	B
Carmen T. C. Felamingo e outra	Portinho Frederico Pachê	29	06	52599	A
Carmen T. C. Felamingo e outra	Portinho Frederico Pachê	29	07	52593	C
Carmen T. C. Felamingo e outra	Portinho Frederico Pachê	29	07	52595	B
Carmen T. C. Felamingo e outra	Portinho Frederico Pachê	29	07	52598	A
Francisco Alves Moreira	Monte Castelo	13	01	48837	C
Julião Macedo	Portinho Frederico Pachê	17	02	51431	C
Julião Macedo	Portinho Frederico Pachê	17	02	51432	B
Julião Macedo	Portinho Frederico Pachê	17	02	51433	A
Julião Macedo	Portinho Frederico Pachê	17	03	51434	C
Julião Macedo	Portinho Frederico Pachê	17	03	51435	B
Julião Macedo	Portinho Frederico Pachê	17	03	51436	A
Mario dos S. Espírito Santo	Portinho Frederico Pachê	29	05	52582	C
Mario dos S. Espírito Santo	Portinho Frederico Pachê	29	05	52583	B
Mario dos S. Espírito Santo	Portinho Frederico Pachê	29	05	52584	A
Plane Construções e Incorporação Ltda	Santa Fé	39	08A	52645	C
Plane Construções e Incorporação Ltda	Santa Fé	39	08A	52653	B
Segismundo Pinheiro Vieira	Costa Lima	02	16	49048	B
Segismundo Pinheiro Vieira	Costa Lima	02	16	49049	C
Simone Regina Freire	Santa Fé	14	08	52506	C
Simone Regina Freire	Santa Fé	14	08	52323	A

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:

- A) Art. 6º, Lei 2648/89, "Falta de limpeza em terreno baldio".
MULTA = R\$ 0,17 por metro quadrado
- B) Art. 18, Lei 2909/92, "Não construção de muro de fechamento".
MULTA = R\$ 8,57 por metro linear
- C) Art. 18, Lei 2909/92, "Não construção de calçada".
MULTA = R\$ 8,57 por metro linear

Campo Grande, 19 de fevereiro de 2002.

ENG. PAULO NAHAS

Diretor do Departamento de Controle Ambiental

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64 DATA: 18/02/2002 09:31:17
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERÍODO DE 01/01/2001 A 31/12/2001

RECEITA	PREVISÃO/FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial	0,00	53.271,37	53.271,37
Transferências Correntes	3.966.000,00	6.089.020,20	2.123.020,20
SOMA	3.966.000,00	6.142.291,57	2.176.291,57
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	1.471.000,00	0,00	-1.471.000,00
SOMA	1.471.000,00	0,00	-1.471.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	5.437.000,00	6.142.291,57	705.291,57
DESPESA			
CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	6.657.000,00	6.126.983,93	-530.016,07
CREDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
CREDITOS EXTRAORÇAMENTARIOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	6.657.000,00	6.126.983,93	-530.016,07

RESUMO (EXECUÇÃO)

TOTAL DA RECEITA APROPRIADA 6.142.291,57
TOTAL DA DESPESA REALIZADA 6.126.983,93
SUPERAVIT 15.307,64

RECEITA	DESPESA
RECEITAS CORRENTES	RECEITAS CORRENTES
Receita Patrimonial	Receita Patrimonial
Transferências Correntes	Transferências Correntes
SOMA	SOMA
RECEITAS DE CAPITAL	RECEITAS DE CAPITAL
Transferências de Capital	Transferências de Capital
SOMA	SOMA
TOTAL DAS RECEITAS	TOTAL DAS RECEITAS
DESPESA	DESPESA
CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES
CREDITOS ESPECIAIS	CREDITOS ESPECIAIS
CREDITOS EXTRAORÇAMENTARIOS	CREDITOS EXTRAORÇAMENTARIOS
TOTAL DA DESPESA	TOTAL DA DESPESA

ATIVO	PASSIVO
ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO
DISPONÍVEL	DISPONÍVEL
RECURSOS C/REMOVIMENTO	RECURSOS C/REMOVIMENTO
VINCULADO EM C/C BANCARIA	VINCULADO EM C/C BANCARIA
RECURSOS C/REMOVIMENTO DE CANCELAMENTO	RECURSOS C/REMOVIMENTO DE CANCELAMENTO
BANCOS C/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BANCOS C/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
TOTAL ATIVO FINANCEIRO	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO
ATIVO PERMANENTE	PASSIVO PERMANENTE
IMÓVEL	IMÓVEL
RECURSOS C/REMOVIMENTO	RECURSOS C/REMOVIMENTO
VINCULADO EM C/C BANCARIA	VINCULADO EM C/C BANCARIA
RECURSOS C/REMOVIMENTO DE CANCELAMENTO	RECURSOS C/REMOVIMENTO DE CANCELAMENTO
BANCOS C/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BANCOS C/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
TOTAL ATIVO PERMANENTE	TOTAL PASSIVO PERMANENTE
ATIVO CORRENTE	PASSIVO CORRENTE
VALORES EM PODER DE TENDIMENTO	VALORES EM PODER DE TENDIMENTO
RECURSOS C/REMOVIMENTO	RECURSOS C/REMOVIMENTO
VINCULADO EM C/C BANCARIA	VINCULADO EM C/C BANCARIA
RECURSOS C/REMOVIMENTO DE CANCELAMENTO	RECURSOS C/REMOVIMENTO DE CANCELAMENTO
BANCOS C/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BANCOS C/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
TOTAL ATIVO CORRENTE	TOTAL PASSIVO CORRENTE
TOTAL ATIVO	TOTAL PASSIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE		BALANÇO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	PÁGINA: 1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		ANEXO 13 DA LEI 4.320/64	EXERCÍCIO: 01/01/2001 a 31/12/2001
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PERÍODO DE 01/01/2001 A 31/12/2001	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESESA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES		Valores Empenhados por Função	6.126.993,93
Receita Patrimonial			
Transferências Correntes			
TOTAL			
TOTAL		6.126.993,93	
MUTUAÇÕES PATRIMONIAIS		MUTUAÇÕES PATRIMONIAIS	
Variações Ativas Resultando em			
Aquisição de Bens Novos			
Aquisição de Bens de Consumo			
TOTAL			
TOTAL		6.126.993,93	
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Variações Ativas Resultando em			
Cancelamento de Restos a Pagar			
TOTAL			
TOTAL		6.126.993,93	
RESULTADO PATRIMONIAL		RESULTADO PATRIMONIAL	
DESESA VERIFICADA			
TOTAL		6.126.993,93	
TOTAL GERAL		6.126.993,93	

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Exercício de 2001 - Anexo 17, da Lei 4.320/64		BAL. 03	
DESEMPENHO DA DÍVIDA PLUTANTE		PERÍODO DE 01/01/2001 A 31/12/2001		12/01/2002	
DEPARTAMENTO FINANCEIRO				AF043	
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte		

Restos a Pagar					
Restos a Pagar 2000 (Não Processados)	16.161,07	0,00	16.161,07	0,00	
Despesa a Liquidar/2001	0,00	6.763.379,29	6.860.243,31	140.135,18	
Despesa a Pagar/2001	0,00	8.866.907,82	5.080.487,82	8.240,00	
Total	16.161,07	12.727.287,11	12.597.071,00	148.375,18	
Depósitos de Divergência Origens					
IMPA/PLUTANTE	0,00	719,68	719,68	0,00	
IMPA-Funaverv-Contribuição	0,00	446,72	446,72	0,00	
Depósitos para quem de Direito	0,00	31.775,38	29.725,38	1.249,68	
Caixa em Espécie	4.998,98	10.880,36	0,00	15.779,35	
Total	4.998,98	42.819,12	20.892,28	16.922,83	
Total Geral	21.159,56	12.770.102,23	12.627.964,28	163.398,01	

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	PÁGINA: 1
ANEXOS - SISTEMA FINANCEIRO		ANEXO 12 DA LEI 4.320/64	EXERCÍCIO: 01/01/2001 a 31/12/2001
GESTÃO: FMS - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA		PERÍODO DE 01/01/2001 A 31/12/2001	
PREVISÃO/FUNÇÃO		EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial			
Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes			
SOMA			
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
SOMA			
TOTAL DAS RECEITAS			
DESESA			
CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES			
CREDITOS ESPECIAIS			
CREDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
TOTAL DA DESESA			

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE		BALANÇO FINANCEIRO	PÁGINA: 1
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA		ANEXO 13 DA LEI 4.320/64	EXERCÍCIO: 01/01/2001 a 31/12/2001
RECEITA		DESESA	
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial			
Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes			
SOMA			
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
SOMA			
TOTAL DAS RECEITAS			

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	PÁGINA: 1
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA		ANEXO 12 DA LEI 4.320/64	EXERCÍCIO: 01/01/2001 a 31/12/2001
RECEITA		DESESA	
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial			
Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes			
SOMA			
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
SOMA			
TOTAL DAS RECEITAS			
DESESA			
CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES			
CREDITOS ESPECIAIS			
CREDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
TOTAL DA DESESA			

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE		BALANÇO PATRIMONIAL	PÁGINA: 1
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA		ANEXO 14 DA LEI 4.320/64	EXERCÍCIO: 01/01/2001 a 31/12/2001
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONÍVEL		DÍVIDA PLUTANTE	
Reserva C/Reservatório		Despesa a Liquidar/2001	
VENCIMENTO EM C/C BANCÁRIA		TOTAL	
FUNDOS INVESTIMENTOS			
TOTAL		119.108,36	
ATIVO REALIZÁVEL		PASSIVO PERMANENTE	
SOMA DO ATIVO		SOMA DO PASSIVO	
BALDO PATRIMONIAL		BALDO PATRIMONIAL	
TOTAL		119.108,36	
ATIVO CONTERNADO		PASSIVO CONTERNADO	
VALORES EM DEBITO DE TERCEIROS		CONTRAPARTIDA VALORES EM DEBITO DE TERCEIROS	
Reserva C/Reservatório		Reserva C/Reservatório	
Reserva C/Reservatório		Reserva C/Reservatório	
Reserva C/Reservatório		Reserva C/Reservatório	
TOTAL		141.366,12	
TOTAL GERAL		260.474,48	

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE		BALANÇO PATRIMONIAL	PÁGINA: 1
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA		ANEXO 14 DA LEI 4.320/64	EXERCÍCIO: 01/01/2001 a 31/12/2001
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONÍVEL		DÍVIDA PLUTANTE	
Reserva C/Reservatório		Despesa a Liquidar/2001	
VENCIMENTO EM C/C BANCÁRIA		TOTAL	
FUNDOS INVESTIMENTOS			
TOTAL		119.108,36	
ATIVO REALIZÁVEL		PASSIVO PERMANENTE	
SOMA DO ATIVO		SOMA DO PASSIVO	
BALDO PATRIMONIAL		BALDO PATRIMONIAL	
TOTAL		119.108,36	
ATIVO CONTERNADO		PASSIVO CONTERNADO	
VALORES EM DEBITO DE TERCEIROS		CONTRAPARTIDA VALORES EM DEBITO DE TERCEIROS	
Reserva C/Reservatório		Reserva C/Reservatório	
Reserva C/Reservatório		Reserva C/Reservatório	
Reserva C/Reservatório		Reserva C/Reservatório	
TOTAL		141.366,12	
TOTAL GERAL		260.474,48	

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	PÁGINA: 1
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA		ANEXO 12 DA LEI 4.320/64	EXERCÍCIO: 01/01/2001 a 31/12/2001
RECEITA		DESESA	
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial			
Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes			
SOMA			
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
SOMA			
TOTAL DAS RECEITAS			
DESESA			
CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES			
CREDITOS ESPECIAIS			
CREDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
TOTAL DA DESESA			

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	PÁGINA: 1
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA		ANEXO 12 DA LEI 4.320/64	EXERCÍCIO: 01/01/2001 a 31/12/2001
RECEITA		DESESA	
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial			
Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes			
SOMA			
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
SOMA			
TOTAL DAS RECEITAS			
DESESA			
CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES			
CREDITOS ESPECIAIS			
CREDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
TOTAL DA DESESA			

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	PÁGINA: 1
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA		ANEXO 12 DA LEI 4.320/64	EXERCÍCIO: 01/01/2001 a 31/12/2001
RECEITA		DESESA	
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial			
Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes			
SOMA			
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
SOMA			
TOTAL DAS RECEITAS			
DESESA			
CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES			
CREDITOS ESPECIAIS			
CREDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
TOTAL DA DESESA			

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

Despacho de 01/01/2001 a 31/12/2001

CRESSA			
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E BILÂMBEIS	3.200.000,00	3.194.338,42	-175.661,58
CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	3.200.000,00	3.194.338,42	-175.661,58

FOLHA DE EMPREGO

TOTAL DA DESPESA ANTERIOR	4.255.194,29		
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	3.194.338,42		
SUPERÁVIO	1.100.855,87		

Paulo Roberto Gomes
Secretário Municipal de Administração
CRESSA/MS

Paulo Roberto Gomes
Secretário Municipal de Administração
CRESSA/MS

FOLHA DE EMPREGO			
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E BILÂMBEIS	3.200.000,00	3.194.338,42	-175.661,58
CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	3.200.000,00	3.194.338,42	-175.661,58

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64	PERÍODO: 01/01/2001 A 31/12/2001	PÁGINA: 1	
RECEITA		DESPESA	
RECEITA CORRENTE		DESPESA CORRENTE	
Receita Tributária	502.000,00	Despesa com Pessoal	3.194.338,42
Receita Extraorçamentária	3.194.338,42	Despesa com Material	0,00
TOTAL RECEITA CORRENTE	3.696.338,42	TOTAL DESPESA CORRENTE	3.194.338,42
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.696.338,42	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.194.338,42
TOTAL RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	TOTAL DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	0,00
TOTAL RECEITA	3.696.338,42	TOTAL DESPESA	3.194.338,42

Paulo Roberto Gomes
Secretário Municipal de Administração
CRESSA/MS

Paulo Roberto Gomes
Secretário Municipal de Administração
CRESSA/MS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64	PERÍODO: 01/01/2001 A 31/12/2001	PÁGINA: 1	
RECEITA		DESPESA	
RECEITA CORRENTE		DESPESA CORRENTE	
Receita Tributária	502.000,00	Despesa com Pessoal	3.194.338,42
Receita Extraorçamentária	3.194.338,42	Despesa com Material	0,00
TOTAL RECEITA CORRENTE	3.696.338,42	TOTAL DESPESA CORRENTE	3.194.338,42
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.696.338,42	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.194.338,42
TOTAL RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	TOTAL DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	0,00
TOTAL RECEITA	3.696.338,42	TOTAL DESPESA	3.194.338,42

Paulo Roberto Gomes
Secretário Municipal de Administração
CRESSA/MS

Paulo Roberto Gomes
Secretário Municipal de Administração
CRESSA/MS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64	PERÍODO: 01/01/2001 A 31/12/2001	PÁGINA: 1	
RECEITA		DESPESA	
RECEITA CORRENTE		DESPESA CORRENTE	
Receita Tributária	502.000,00	Despesa com Pessoal	3.194.338,42
Receita Extraorçamentária	3.194.338,42	Despesa com Material	0,00
TOTAL RECEITA CORRENTE	3.696.338,42	TOTAL DESPESA CORRENTE	3.194.338,42
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.696.338,42	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.194.338,42
TOTAL RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	TOTAL DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	0,00
TOTAL RECEITA	3.696.338,42	TOTAL DESPESA	3.194.338,42

Paulo Roberto Gomes
Secretário Municipal de Administração
CRESSA/MS

Paulo Roberto Gomes
Secretário Municipal de Administração
CRESSA/MS

Procuradoria Jurídica do Município

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 22 DE JANEIRO DE 2002, AO CONTRATO n. 33, DE 09/05/2001.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa Financeira Construtora Industrial Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alínea "b", e seu § 1º, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, na justificativa e na planilha de aditivo, anexos ao Processo Administrativo n. 21.815/2001-13, de 28/03/2001.

OBJETO: Alteração do valor do Contrato n. 33/2001, face ao acréscimo quantitativo do seu objeto.

ACRÉSCIMO: Fica acrescido do valor do Contrato n. 33/2001, a importância de R\$ 261.595,10, passando o valor inicial de R\$ 1.137.370,00 para R\$ 1.398.965,10, face ao acréscimo quantitativo do seu objeto.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 33/2001, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Edson Giroto e Antônio Fernando de Araújo Garcia.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2002.

JOSÉ ROBERTO DAVES GONDIM
Coordenador da Técnica Legislativa

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Municipal de Transporte e Trânsito

EXTRATO DA OES N. 001/2002/AGETRA, CELEBRADA EM 07/02/2002.

PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRA e Paulina dos Santos Mattos - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite n. 033/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, anexos ao Processo Administrativo n. 3558/2002-91.

OBJETO: Fornecimento de refeições, por parte da CONTRATADA, para atender a Agência Municipal de Transporte e Trânsito, conforme consta no Memorial Descritivo, fs. 05 à 10, anexos ao Processo Administrativo n. 3558/2002-91.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta PT: 1000.26.782.0013.4009 NE: 00075 0246F ND: 33903923 FR: 01.

VALOR: R\$ 28.350,00 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar de 07/02/2002.

ASSINATURAS: José Joaquim da Silva Filho e Paulina dos Santos Mattos.

Instituto Municipal de Planejamento Urbano e de Meio Ambiente

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64	PERÍODO: 01/01/2001 A 31/12/2001	PÁGINA: 1	
RECEITA		DESPESA	
RECEITA CORRENTE		DESPESA CORRENTE	
Receita Tributária	502.000,00	Despesa com Pessoal	3.194.338,42
Receita Extraorçamentária	3.194.338,42	Despesa com Material	0,00
TOTAL RECEITA CORRENTE	3.696.338,42	TOTAL DESPESA CORRENTE	3.194.338,42
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.696.338,42	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.194.338,42
TOTAL RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	TOTAL DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	0,00
TOTAL RECEITA	3.696.338,42	TOTAL DESPESA	3.194.338,42

DESPESA			
CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	2.260.000,00	2.150.458,75	-109.541,25
CREDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
CREDITOS EXTRABUDGETARIOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	2.260.000,00	2.150.458,75	-109.541,25

RESUMO (EXECUCAO)

TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	2.043.237,35
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	2.150.458,75
DEFICIT	107.221,40

Luciana da Figueiredo
Luciana da Figueiredo
Secretaria de Planejamento e Controladoria
PLANO 01

Mara Marcia Fernandes de Moraes
Mara Marcia Fernandes de Moraes
Diretora de Administração e Planejamento

João Nildo Borges Correa
João Nildo Borges Correa
Chefe de Divisão de Contabilidade e Prestação de Contas/SEPLAN/PI
CRC - MS 004900/O

Arg. Sérgio Salgado
Arg. Sérgio Salgado
Diretor Presidente do PLANO 01

320661060-042116	BALANÇO FINANCEIRO	PÁGINA 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE	ANEXO 13 DA LEI 4.320/64	EMISSÃO: 18/02/2002
Instituto Mun. de Planejamento Urbano e de Meio Ambiente	Período de 01/01/2001 a 31/12/2001	

RECEITA	DESPESA
ORÇAMENTARIA	ORÇAMENTARIA
RECEITAS CORRENTES	Valores Empenhados por Função
Transferências Correntes	Habitacao e Urbanismo
Outras Receitas Correntes	2.150.458,75
TOTAL RECEITAS CORRENTES	TOTAL Valores Empenhados por Função
2.043.237,35	2.150.458,75
TOTAL RECEITA ORÇAMENTARIA	TOTAL DESPESA ORÇAMENTARIA
2.043.237,35	2.150.458,75
EXTRA-ORÇAMENTARIA	EXTRA-ORÇAMENTARIA
Despesa a Liquidar/2001	Restos a Pagar Prazos
Despesa a Pagar/2001	CONSIGNACAO EM FOLHA
CONSIGNACAO EM FOLHA	IMPCO
IMPCO	40.251,85
IMSS/Folha	16.599,25
Pensões Alimenticias	Pensões Alimenticias
Outras Consignacoes em Folha	5.087,67
Serviciod-Funserv-Contribuicao	Outras Consignacoes em Folha
25.082,92	Serviciod-Funserv-Contribuicao
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	25.082,92
Depositos para quem de Direito	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS
98.676,48	Depositos para quem de Direito
TOTAL DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	98.676,48
98.676,48	ADJANTAMENTOS
TOTAL RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA	TOTAL ADJANTAMENTOS
447.231,96	3.874,19
TOTAL RECEITA	TOTAL DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA
2.490.469,31	343.758,62
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE
DISPONIVEL	DISPONIVEL
Bancos C/Movimento	22.331,72
TOTAL DISPONIVEL	TOTAL DISPONIVEL
22.331,72	22.331,72
TOTAL SALDO PERIODO ANTERIOR	TOTAL SALDO PERIODO SEGUINTE
2.516.569,09	2.516.569,09

Luciana da Figueiredo
Luciana da Figueiredo
Secretaria de Planejamento e Controladoria
PLANO 01

Mara Marcia Fernandes de Moraes
Mara Marcia Fernandes de Moraes
Diretora de Administração e Planejamento

João Nildo Borges Correa
João Nildo Borges Correa
Chefe de Divisão de Contabilidade e Prestação de Contas/SEPLAN/PI
CRC - MS 004900/O

Arg. Sérgio Salgado
Arg. Sérgio Salgado
Diretor Presidente do PLANO 01

320661060-042116	BALANÇO PATRIMONIAL	PÁGINA 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE	ANEXO 14 DA LEI 4.320/64	EMISSÃO: 18/02/2002
Instituto Mun. de Planejamento Urbano e de Meio Ambiente	Período de 01/01/2001 a 31/12/2001	

ATIVO	PASSIVO
ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO
DISPONIVEL	DIVIDA FLUTUANTE
Bancos C/Movimento	Despesa a Liquidar/2001
REALIZAVEL	Despesa a Pagar/2001
Diversos Responsaveis	Pensões Alimenticias
681,61	88,87
TOTAL	TOTAL
23.033,33	207.179,93
ATIVO PERMANENTE	PASSIVO PERMANENTE
IMOBILIZADO	
Bens Moveis	
186.475,34	
TOTAL	TOTAL
186.475,34	
SOMA DO ATIVO	SOMA DO PASSIVO
209.508,67	207.179,93
SALDO PATRIMONIAL	SALDO PATRIMONIAL
	Patrimonio Liquido
	2.328,74
TOTAL	TOTAL
209.508,67	209.508,67
ATIVO COMPENSADO	PASSIVO COMPENSADO
VALORES DE TERCEIROS	CONTRAPARTIDAS VALS E OBRIGACAOES DIVERSAS
Obrigaçoes de Contratos	Contratos Em Execucao
Responsaveis por Diarias de Viacao	Obrigaçoes De Servidores
5.551,24	5.551,24
28.704,84	28.704,84
TOTAL	TOTAL
34.256,08	34.256,08

320661060-042116	BALANÇO PATRIMONIAL	PÁGINA 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE	ANEXO 15 DA LEI 4.320/64	EMISSÃO: 18/02/2002
Instituto Mun. de Planejamento Urbano e de Meio Ambiente	Período de 01/01/2001 a 31/12/2001	

VARIACOES ATIVAS	VARIACOES PASSIVAS
RESULTANTES DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA	RESULTANTES DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
RECEITA ORÇAMENTARIA	DESPESA ORÇAMENTARIA
RECEITAS CORRENTES	Valores Empenhados por Função
Transferências Correntes	2.150.458,75
Outras Receitas Correntes	
31.394,16	
TOTAL	TOTAL
2.043.237,35	2.150.458,75
MUTACAOES PATRIMONIAIS	MUTACAOES PATRIMONIAIS
Variacoes Ativas Result Exec Orca	
Aquisicao de Bens Moveis	22.054,61
Aquisicao de Bens de Consumo	25.629,71
TOTAL	TOTAL
47.684,32	47.684,32
INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
Variacoes Ativas Indep Exec Orca	
Cancelamento de Restos a Pagar	5.751,88
TOTAL	TOTAL
5.751,88	5.751,88
RESULTADO PATRIMONIAL	RESULTADO PATRIMONIAL
-79.414,91	-79.414,91
DEFICIT VERIFICADO	DEFICIT VERIFICADO
-79.414,91	-79.414,91
TOTAL GERAL	TOTAL GERAL
2.176.088,46	2.176.088,46

Luciana da Figueiredo
Luciana da Figueiredo
Secretaria de Planejamento e Controladoria
PLANO 01

Mara Marcia Fernandes de Moraes
Mara Marcia Fernandes de Moraes
Diretora de Administração e Planejamento

João Nildo Borges Correa
João Nildo Borges Correa
Chefe de Divisão de Contabilidade e Prestação de Contas/SEPLAN/PI
CRC - MS 004900/O

Arg. Sérgio Salgado
Arg. Sérgio Salgado
Diretor Presidente do PLANO 01

320661060-042116	BALANÇO PATRIMONIAL	PÁGINA 01
Instituto Mun. de Planejamento Urbano e de Meio Ambiente	ANEXO 17, da Lei 4.320/64	EMISSÃO: 18/02/2002
DEMONSTRACAO DA DIVIDA FLUTUANTE	PERIODO 01/01/2001 A 31/12/2001	AFD03

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Novimentacao do Exercício Inscricao	Saldo para o Exercício Sequente
Restos a Pagar			
Restos a Pagar 2000 (Processado)	109.458,47	0,00	109.458,47
Despesa a Liquidar/2001	0,00	2.289.220,40	2.289.220,40
Despesa a Pagar/2001	0,00	2.151.533,77	2.151.533,77
Totais	109.458,47	4.440.754,17	4.343.121,58
Depositos de Diversas Origens			
IMPCO	0,00	44.126,04	44.126,04
IMSS/FOLHAS	0,00	16.599,25	16.599,25
Pensões Alimenticias	0,00	5.087,67	5.087,67
Outras Consignacoes em Folha	0,00	30.479,67	30.479,67
Serviciod-Funserv-Contribuicao	0,00	25.082,92	25.082,92
Depositos para quem de Direito	0,00	98.676,48	98.676,48
Totais	0,00	240.140,90	240.140,90
Total Geral	109.458,47	4.680.895,07	4.583.173,61

Luciana da Figueiredo
Luciana da Figueiredo
Secretaria de Planejamento e Controladoria
PLANO 01

Mara Marcia Fernandes de Moraes
Mara Marcia Fernandes de Moraes
Diretora de Administração e Planejamento

João Nildo Borges Correa
João Nildo Borges Correa
Chefe de Divisão de Contabilidade e Prestação de Contas/SEPLAN/PI
CRC - MS 004900/O

Arg. Sérgio Salgado
Arg. Sérgio Salgado
Diretor Presidente do PLANO 01

EDITAL Nº 005/2002 - SMP**DOS PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS REGIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS.****TÍTULO I****DAS ELEIÇÕES**

Art. 1º - As eleições dos Conselheiros Regionais serão realizadas no dia 24/02/2002 nos locais previamente divulgados, e obedecerá aos procedimentos contidos neste Edital.

Art. 2º - O(a) Presidente e o(a) Secretário(a) da Mesa, de cada local de votação das Regiões Urbanas, serão escolhidos entre os representantes indicados pela Comissão Organizadora das Eleições dos Conselhos Regionais e os técnicos da Prefeitura Municipal de Campo Grande envolvidos nesta eleição.

Art. 3º - Os trabalhos da eleição nas Regiões Urbanas de Campo Grande serão iniciados às 13 (treze) horas e encerrados às 17 (dezoito) horas.

Parágrafo único - Não será realizado pleito nos Distritos de Anhanduí e Rochedinho, sendo que os assuntos de interesse dessas localidades serão tratados em Reuniões Públicas convocadas para tal fim.

Art. 4º - Decorridos 15 (quinze) minutos do início da Eleição e na ausência de um ou mais componentes da Mesa, o(a) Presidente convocará dentre os presentes o(as) representante(s) substituto(s).

Art. 5º - O(a) Presidente fará inicialmente a contagem das cédulas que deverão ser rubricadas pelo(a) Presidente e Secretário(a) da Mesa, no momento em que o eleitor for votar.

Art. 6º - O(a) Secretário(a) lavrará a Ata em livro próprio usando o modelo fornecido pela Comissão Organizadora das Eleições contendo o registro de todos os fatos ocorridos no pleito, desde o início até o término dos trabalhos, finalizando a mesma com o registro da contagem dos votantes e não votantes e das cédulas não utilizadas.

Art. 7º - Para votar, o representante legal de cada entidade deverá apresentar a sua Cédula de Identidade (RG) para que a mesa faça a conferência de sua inscrição como representante legal de sua Entidade.

§ 1º - Na ausência da Cédula de Identidade (RG) a mesa poderá aceitar o voto, desde que constatada a sua inscrição como representante legal, e desde que esse eleitor apresente outro documento, com fotografia, que o identifique.

§ 2º - Achando-se em ordem o nome do eleitor e não havendo dúvida sobre a identidade do mesmo, a Presidência da Mesa entregará-lhe a cédula oficial e solicitará ao eleitor a assinatura da folha de votação.

§ 3º - Na impossibilidade do representante legal da entidade cadastrada no SMP de comparecer ao local de votação, a entidade a qual representa poderá indicar, por escrito junto à Mesa, outro representante.

Art. 8º - Na cabine indepassável, o eleitor indicará o nome de até três Entidades Locais, sendo: uma Comunitária, uma de Saúde e uma de Educação e de uma Entidade Regional de sua preferência. Em seguida, dobrará a cédula oficial depositando-a na urna que deverá estar próxima à mesa eleitoral.

Art. 9º - Se o eleitor, dentro da cabine de votação, verificar que errou na indicação de seus candidatos, poderá solicitar outra cédula ao Presidente, restituindo, porém, a primeira a qual não será destruída, sendo o fato registrado imediatamente na ata e depositada em envelope próprio.

Art. 10 - Terminada a votação e declarado seu encerramento pelo(a) Presidente, este tomará as seguintes providências:

I - vedará a fenda de introdução de cédula na urna com o formulário próprio de papel forte de modo a cobri-la inteiramente. O mesmo deverá ser rubricado pelo(a) Presidente e mesários;

II - mandará lavrar na ata, para finalização, todos os procedimentos realizados durante toda votação;

III - assinará a ata com os demais mesários;

IV - finalizada a eleição, o(a) Presidente da mesa se deslocará até a sede do PLANURB, na Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista, para a entrega da urna e demais documentos do ato eleitoral.

V - no ato da entrega da urna no PLANURB, o(a) Presidente receberá um protocolo de devolução da mesma. O PLANURB ficará com a guarda da urna até o momento da escrutinação.

Parágrafo único - Os demais membros da mesa de votação poderão acompanhar o(a) Presidente na entrega da urna no PLANURB.

TÍTULO II**DA APURAÇÃO E DA ABERTURA DA URNA**

Art. 11 - A apuração dos votos se iniciará às 09 (nove) horas de 25 de fevereiro de 2002 no auditório do PLANURB/CAOC, na Rua Hélio de Castro Maia, 279, Jardim Paulista.

Art. 12 - A apuração será realizada pela Comissão Organizadora das Eleições dos Conselhos Regionais, que poderá convocar técnicos do PLANURB e da CAOC para participarem da Mesa Apuradora.

Art. 13 - A escrutinação poderá ser acompanhada por pelo menos um representante de cada Região Urbana que se credenciará como Delegado antes do início da apuração.

Art. 14 - Antes de abrir cada urna correspondente a uma determinada Região Urbana, a Mesa Apuradora verificará:

I - se há indício de violação de urna;

II - se as folhas de votação são autênticas;

III - se houver indício de violação da urna, a Mesa Apuradora indicará pessoa idônea para servir de testemunha;

IV - se a testemunha constatar que houve violação e seu parecer for aceito pela Mesa Apuradora, deverá ser decidido pela impugnação da urna lavrando o ato em formulário próprio;

V - após a abertura da urna, a Mesa Apuradora verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao número de votantes.

TÍTULO III**DA CONTAGEM DE VOTOS**

Art. 15 - As cédulas oficiais, à medida que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa Apuradora.

Art. 16 - Após fazer a declaração dos votos em branco (se houver) e antes de ser anunciado o voto seguinte, será carimbada na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, um carimbo com a expressão "Em branco" além da assinatura da Mesa Apuradora.

Art. 17 - Serão nulas as cédulas que:

I - não sejam as fornecidas pela Mesa de votação;

II - não estiverem devidamente autenticadas pelo Presidente e Secretário da Mesa;

III - contiverem expressões, frases ou quaisquer sinais que não sejam a indicação dos nomes ou números dos candidatos ou das chapas;

IV - haja a indicação de mais de um voto para a mesma entidade e enquadramento.

Art. 18 - Concluída a contagem de votos a Mesa Apuradora deverá expedir boletim de votação contendo o resultado da respectiva Região Urbana, consignando-se o número de votantes, os votos nulos e os brancos bem como recursos, se houver.

Art. 19 - O mapa e o boletim de votação, deverão ser assinados pela Mesa Apuradora e pelo Delegado de cada Região Urbana.

Art. 20 – Após o término da apuração de cada urna, serão proclamadas as entidades eleitas e as cédulas deverão ser recolhidas à urna, sendo a mesma fechada e lacrada, não podendo ser reaberta salvo nos casos de recontagem de votos.

Art. 21 - A Mesa Apuradora só poderá determinar a reabertura de uma urna já apurada para a recontagem de votos, se ocorrer recurso fundado em contagem errônea de votos, vício de cédulas que deverão ser conservadas em invólucro lacrado que acompanhará os recursos e deverão ser rubricados pelo Presidente da Mesa Apuradora.

Art. 22 - Concluído o processo de apuração e empossados os Conselheiros Regionais, a Comissão Organizadora definirá, por meio de Edital, a data, o local e a hora da retirada e incineração das cédulas. Neste período as urnas ficarão sob a guarda e responsabilidade do PLANURB.

TÍTULO III

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 23 – À medida em que os votos forem sendo apurados, os Delegados Credenciados ou as entidades inscritas no pleito, através de seus representantes legais, poderão apresentar requerimento de impugnação, os quais serão examinados e deliberados pela Mesa Apuradora.

Art. 24 - A Mesa Apuradora decidirá por maioria de votos pela impugnação de cada cédula acusada.

Art. 25 – Aqueles que se sentirem prejudicados na eleição poderão recorrer apresentando o motivo através de um requerimento endereçado à Comissão Organizadora, no prazo de até dois dias úteis, após a proclamação do resultado do pleito.

Art. 26 - A Comissão Organizadora manifestar-se-á em até quarenta e oito horas do recebimento do requerimento.

Art. 27 - Não será admitido recurso contra a apuração se não tiver havido pedido de impugnação perante a Mesa Apuradora.

Art. 28 - Se houver recurso fundado em contagem errônea de cédulas, vício de cédulas, as mesmas deverão ser conservadas em invólucro lacrado que acompanhará os recursos e deverá ser rubricado pelo(a) Presidente da Mesa Apuradora.

Art. 29 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora das Eleições dos Conselhos Regionais.

Campo Grande (MS), 18 de fevereiro de 2002.

Sérgio Selko Yonamine

Coordenação Geral do Sistema Municipal de Planejamento - SMP

ATOS DE PESSOAL

Atos do Prefeito

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 999, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2002.

DECRETO "PE" n. 128, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR os representantes de Órgãos Governamentais e Entidades Não-Governamentais abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2002/2004, com efeito a partir de 19 de fevereiro de 2002.

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
Titular: Maíry Batista de Souza

Suplente: Alcenair Nobre Costa
Suplente: Izene Mala Marcelo Pirani
Titular: Maria Auxiliadora Leal Capilé
Suplente: Maria Elisa Godoy da Rocha

2 - Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESA
Titular: Francisca Ivoneth de Souza
Suplente: Ellete Antonio Rodrigues

3 - Empresa Municipal de Habitação - EMHA
Titular: Eunice Perelra Narciso
Suplente: Maria Helena Bughi Pinto

4 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Izaura Maria Moura Campos
Suplente: Zenilde Guimarães Nascimento

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Segmento dos Usuários

1 - Associação de Moradores Clube dos Idosos do Jardim Aero Rancho II
Titular: Maria Bezerra de Lima

2 - Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas de Mato Grosso do Sul - FAPEMS
Suplente: Waldir de Miranda Osório

3 - Grupo de Apoio e Solidariedade Sul-Matogrossense Ação e Prevenção a AIDS - GASS
Titular: Virgínia Dias Espósito

4 - Trabalhos e Estudos Zumbi - Grupo TEZ
Suplente: Nilda da Silva Pereira

Segmento dos Prestadores

5 - Sociedade de Integração e Reabilitação da Pessoa Humana - SIRPHA
Titular: Lana do Amaral Nunes

6 - Sociedade Pestalozzi de Campo Grande
Suplente: Lúcia Inês Siqueira Borges Buaianain

7 - Missão Salesiana de Mato Grosso
Titular: José Carlos Aguilera

8 - Lar São Francisco de Assis
Suplente: Lucimar do Carmo Netto

Segmento dos Trabalhadores

9 - Conselho Regional de Psicologia 14ª R. CRP 14
Suplente: Denise Fátima Barbosa Souza e Silva

10 - Sindicato dos Psicólogos - SINPSI
Titular: Tânia Regina Comerlati

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2002.

André Puccinelli
ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

Thie Higuchi Viegas dos Santos
THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 154, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a cedência da servidora MARIA APARECIDA MELO DA SILVA, cadastro n. 137537/02, autorizada através do Decreto "PE" n. 15, de 2 de janeiro de 2002, publicado no DIOGRANDE n. 977, de 3 de janeiro de 2002, com efeito a partir de 14 de fevereiro de 2002 (Processo n. 73542/2001-65).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


ANDRÉ PUCCINELLI
 Prefeito Municipal


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 155, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA BERNADETE DURANTE SCOLARI, cadastro n. 286222/01, para desempenhar a função de Coordenadora Administrativa e Financeira do Fundo de Apoio à Comunidade - FAC, com efeito a partir de 15 de fevereiro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


ANDRÉ PUCCINELLI
 Prefeito Municipal


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 156, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARLI TEREZA COMETKI, cadastro n. 1054-8, Diretora do Centro Médico Odontológico do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, para desempenhar a função de Diretora da Diretoria de Assistência à Saúde, acumulando suas funções, no período de 1º/2 a 2/3/2002, em substituição ao titular ELTO VALÉRIO PEREIRA, cadastro n. 1024-8, durante suas férias regulamentares, com fulcro no art. 72, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


ANDRÉ PUCCINELLI
 Prefeito Municipal


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

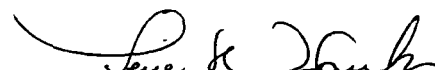
DECRETO "PE" n. 157, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor VALDECIR BALBINO DA SILVA, cadastro n. 309257/01, para desempenhar a função de Assessor Jurídico do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, no período de 30/1 a 29/5/2002, em substituição à titular ADRIANNE CRISTINA COELHO LOBO, durante sua licença gestante, com fulcro no art. 72, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


ANDRÉ PUCCINELLI
 Prefeito Municipal

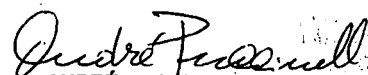

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

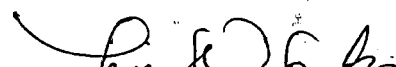
DECRETO "PE" n. 158, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LIRCE CANEPA COUTO, cadastro n. 284297/01, Diretora do Departamento de Educação Profissional da Fundação Social do Trabalho, para desempenhar a função de Diretor-Executivo da FUNSAT, acumulando suas funções, no período de 1º/2 a 2/3/2002, em substituição ao titular CÍCERO ÁVILA DE LIMA, cadastro n. 296902/03, durante suas férias regulamentares, com fulcro no art. 72, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


ANDRÉ PUCCINELLI
 Prefeito Municipal


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 159, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos realizado em 2001, em virtude de inobservância do prazo legal para exercício do cargo, para o qual foram nomeados através dos Decretos "PE" n. 72, 73 e 74, de 11 de janeiro de 2002 e n. 108, de 31 de janeiro de 2002, com fulcro no art. 39, § 3º, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996.

NÍVEL DE ATUAÇÃO: Séries Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa

CANDIDATO	CLASSIF.
JOCY TANIA DE AZEVEDO	21º

NÍVEL DE ATUAÇÃO: Séries Finais do Ensino Fundamental - Geografia

CANDIDATO	CLASSIF.
RUBENS ALVES DA SILVA	9º

NÍVEL DE ATUAÇÃO: Séries Iniciais do Ensino Fundamental

CANDIDATO	CLASSIF.
LILIAM CRISTINA CALDEIRA	11º
ILZE RUCH	123º
ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	203º

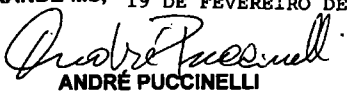
NÍVEL DE ATUAÇÃO: Séries Finais do Ensino Fundamental - Educação Física

CANDIDATO	CLASSIF.
ANA MARIA DE MORAIS KOLLER	48º

NÍVEL DE ATUAÇÃO: Séries Finais do Ensino Fundamental - Educação Artística

CANDIDATO	CLASSIF.
ANTONIO CARLOS CARDOSO DA LUZ	15º

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

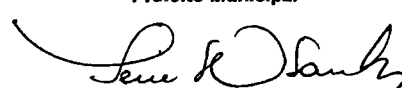

ANDRÉ PUCCINELLI
 Prefeito Municipal


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

Nome do candidato	Microárea
Maria de Lourdes Cavalcante	450
Rosemeri Fátima Pelin	179
Sônia Aparecida Félix	500

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


ANDRÉ PUCCINELLI
 Prefeito Municipal


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

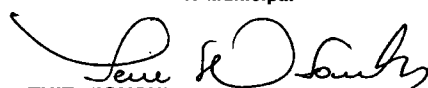
DECRETO "PE" n. 160, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR o servidor ARGEMILSON MOREIRA DA SILVA, cadastro n. 352209/01, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário, símbolo CC-9, nomeado para desempenhar as funções de Agente de Serviços Públicos no Programa de Erradicação do vetor *Aedes Aegypti*, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


ANDRÉ PUCCINELLI
 Prefeito Municipal


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 163, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR a servidora TANIA NACHIRO DA SILVA, cadastro n. 175773/04, para exercer o cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil "Santa Emília, símbolo CE-5, em conformidade com a Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com efeito a partir de 4 de fevereiro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


ANDRÉ PUCCINELLI
 Prefeito Municipal


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 161, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário, símbolo CC-8, nomeadas para exercer suas funções no Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as especificações constantes no quadro:

CADASTRO	SERVIDOR	VALIDADE
317470/01	Adjane Cristina Zavelinski	6/2/2002
311367/01	Edna Lauro de Arruda Paes	21/1/2002

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


ANDRÉ PUCCINELLI
 Prefeito Municipal


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 162, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR as candidatas constantes no quadro abaixo, no cargo em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário, símbolo CC-8, selecionadas para exercer suas funções no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, em vaga prevista na Lei n. 3.371, de 23 de setembro de 1997, com efeito a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 174 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, alínea "q", do Decreto n. 7.720, de 6 de outubro de 1998, resolve:

EXONERAR, a pedido, os servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, conforme especificação constante no quadro abaixo:

CADASTRO	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROCESSO
314811/01	Elaine Carlos da Silva	Agente de Atividades Educacionais	SAS	6/2/2002	8796/2002-57
352888/01	Márcia de Lima Hokama	Assistente Administrativo II	SEMUR	1º/2/2002	7436/2002-56
328952/01	Maria Olina da Silva Carvalho	Agente de Atividades Educacionais	SEMED	15/1/2002	4296/2002-82
267392/02	Terezinha Martins da Silveira	Agente de Atividades Educacionais	SEMED	25/1/2002	8544/2002-64
153281/02	Wilson Ramão Vallejo	Vigia	SEMED	9/1/2002	5458/2002-18

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 177, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto n. 7.720, de 6 de outubro de 1998, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados no quadro abaixo, para a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com fulcro no art. 6º, parágrafo único, do Decreto n. 7.743, de 30 de novembro de 1998, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2002, para fim de regularização funcional.

Cadastro	Servidor	Cargo
326933/01	Cristina Gomes Segura	Agente de Atividades Educacionais
150975/04	Elvecio Pascoal Ferreira Malta	Eletricista
255807/01	Janine Menezes Tortorelli	Técnico em Turismo
189430/01	Rosemeire Caramalac	Administrador

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

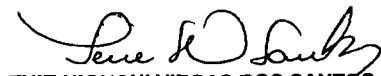

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 179, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a alteração do registro da Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Resolução "PE" SEMAD n. 1.820, de 6 de novembro de 2001, publicada no DIOGRANDE n. 943, de 9 de novembro de 2001, à servidora MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, cadastro n. 314994/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, para Licença por Acidente em Serviço, art. 140, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, fundamentada na caracterização homologada pela Junta Médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG (Processo n. 65548/2001-96).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 180, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a alteração do registro da Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Resolução "PE" SEMAD n. 2.027, de 19 de dezembro de 2001, publicada no DIOGRANDE n. 972, de 26 de dezembro de 2001, ao servidor ANTONIO EDINALDO DE OLIVEIRA ALENCAR, cadastro n. 264857/03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, para Licença por Acidente em Serviço, art. 140, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, fundamentada na caracterização homologada pela Junta Médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG (Processo n. 73015/2001-60).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 181, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a alteração do registro da Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Resolução "PE" SEMAD n. 1.866, de 14 de novembro de 2001, publicada no DIOGRANDE n. 947, de

19 de novembro de 2001, à servidora MARCELINA BORDON DA SILVA, cadastro n. 65749/03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para Licença por Acidente em Serviço, art. 140, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, fundamentada na caracterização homologada pela Junta Médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG (Processo n. 66693/2001-21).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 185, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores, abaixo relacionados, com fulcro no art. 135, § 2º, combinado com o art. 139, ambos da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, de acordo com o laudo médico-pericial expedido pela Junta Médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG, observadas as seguintes especificações:

Cadastro	Nome	Lotação	Prazo	Período	Promoção
130745/02	Albertina da Costa Melo	SEPLANFI	60	1º/2 a 1º/4/2002	Sim
254274/01	Sueli Craveiro de Sá	SEPLANFI	60	7/2 a 7/4/2002	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 186, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto n. 8.036, de 5 de julho de 2000, resolve:

AUTORIZAR o afastamento das servidoras, abaixo relacionadas, com fulcro no art. 123, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, de acordo com o laudo médico-pericial expedido pela Junta Médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG, observadas as especificações constantes no quadro:

Cadastro	Nome	Lotação	Prazo	Período
258598/02	Adriana Aparecida Fonseca de Almeida	SEMED	120	31/1 a 30/5/2002
351130/01	Ana Paula Mendes Jonas	SESAU	120	28/1 a 27/5/2002
183962/01	Vanessa Vasconcelos Galvão	SEMED	119	1º/1 a 30/5/2002

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 187, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

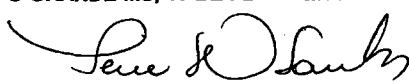
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores, abaixo relacionados, com fulcro no art. 135, § 2º, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, de acordo com o laudo médico-pericial expedido pela Junta Médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG e observadas as seguintes especificações:

Cadastro	Nome	Lotação	Prazo	Período	Promoção
354864/01	Claudineia Lopes Gomes dos Santos	SESAU	5	23/1 a 27/1/2002	Não

318728/01	Cleide Maria de Souza Ramos	SESAU	2	3/1 e 4/1/2002	Não
346845/02	Cleonice Maria Afonso da Silva	SESAU	1	8/1/2002	Não
346845/02	Cleonice Maria Afonso da Silva	SESAU	1	1º/2/2002	Não
315958/01	Cristina Cáceres Romeiro	SESAU	4	5/2 a 8/2/2002	Sim
344192/02	Elise Ferreira de Lima	SESAU	1	24/1/2002	Sim
344028/02	Janney Rodrigues Roldão	SESAU	1	14/1/2002	Não
344028/02	Janney Rodrigues Roldão	SESAU	1	22/1/2002	Não
248282/02	Laudomiro Galdencio de Almeida	SESAU	7	2/2 a 8/2/2002	Não
241059/03	Maria Auxiliadora Mateus Pereira	SESAU	2	31/1 e 1º/2/2002	Sim
352462/01	Marilza Ferreira Ramão de Carvalho	SESAU	2	7/2 e 8/2/2002	Não
321133/01	Mônica Vollkopf da Silva Souza	SESAU	4	5/2 a 8/2/2002	Não
320587/01	Norma Maria Pereira Stavarengo	SESAU	8	1º/2 a 8/2/2002	Sim
335380/01	Rosilena Batista Valente	SESAU	15	4/2 a 18/2/2002	Não
328995/01	Sonia Regina Santos da Silva	SESAU	5	4/2 a 8/2/2002	Não

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 188, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora ALZIRA RODRIGUES DOS SANTOS, cadastro n. 147605/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 10 dias, no período de 6 a 15 de fevereiro de 2002, com fulcro no art. 142, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, de acordo com o laudo médico-pericial expedido pela Junta Médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 189, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores, abaixo relacionados, com fulcro no art. 135, § 2º, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, de acordo com o laudo médico-pericial expedido pela Junta Médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG e observadas as seguintes especificações:

Cadastro	Nome	Lotação	Pra- zo	Período	Promo- ção
293318/02	Ale Cheikh	SESAU	1	18/1/2002	Não
342661/01	Alfredo Alves Nabhan	SESAU	2	17/1 e 18/1/2002	Não
231215/02	Ana Maria Kemp Falcon	SESAU	3	26/12 a 28/12/2001	Não
286320/01	Andréa de Souza Xerem	SESAU	8	24/1 a 31/1/2002	Não
128660/02	Antonia Magali Lorençinho Lins	SAS	15	5/2 a 19/2/2002	Não
060151/01	Blanche Falcão Chauviere	SESAU	30	31/1 a 1º/3/2002	Sim
060151/02	Blanche Falcão Chauviere	SESAU	30	31/1 a 1º/3/2002	Sim
042323/03	Catarina Madeira Gader	SESAU	3	5/2 a 7/2/2002	Não
222135/02	Claudemir Carvalho	SEMED	30	4/2 a 5/3/2002	Não

137790/02	Claudio Yoshimitsu Higa	SEMUR	30	1º/2 a 2/3/2002	Sim
073253/03	Cleide da Silva Costa Ormond	SEMED	30	3/2 a 4/3/2002	Sim
101095/03	Clemencia Conceição dos Santos Hostiano	SEMED	30	10/2 a 11/3/2002	Sim
238201/03	Cristina Maria Falconi e Silva	SEMED	5	4/2 a 8/2/2002	Não
238201/04	Cristina Maria Falconi e Silva	SEMED	5	4/2 a 8/2/2002	Não
110817/03	Deolinda Pereira Meneguesso	SEMED	15	5/2 a 19/2/2002	Não
101052/05	Edilza Lopes Bruno	SEMED	30	1º/2 a 2/3/2002	Não
101052/06	Edilza Lopes Bruno	SEMED	30	1º/2 a 2/3/2002	Não
212040/03	Eduardo Seiko Okama	SESAU	10	5/12 a 14/12/2001	Não
168050/05	Eliana Patricia Semperregui Maldonado Pires	SESAU	9	17/1 a 25/1/2002	Não
151017/05	Elza Lima de Souza Mansano	SEMED	20	1º/2 a 20/2/2002	Não
344745/01	Erica Maria Ferreira Pereira	SESAU	8	2/2 a 9/2/2002	Não
216038/01	Erolides Sanches	SEMED	5	4/2 a 8/2/2002	Não
157333/02	Everalda Bento dos Santos Barbosa	SEMED	4	3/2 a 6/2/2002	Não
280313/01	Fatima Aparecida Batista	SEMED	30	6/2 a 7/3/2002	Não
271420/01	Janine de Souza Fernandes	SESAU	9	31/1 a 8/2/2002	Não
110051/03	João Francelino dos Santos	GAPRE	15	19/1 a 2/2/2002	Sim
269492/01	João Silverio Nogueira	SESAU	30	6/2 a 7/3/2002	Não
144770/04	José Verbisck Junior	SESAU	1	2/2/2002	Não
041440/03	Junia de Almeida Costa	SEMED	30	23/1 a 21/2/2002	Sim
073016/03	Lucio Nicolau	SESOP	12	4/2 a 15/2/2002	Não
275883/02	Lurdelene dos Santos	SAS	2	5/2 e 6/2/2002	Não
284122/01	Margarida da Silva Pinto	SEMED	60	5/2 a 5/4/2002	Sim
163040/02	Maria Benta Marques Roque	SESAU	1	30/1/2002	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 190, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores, abaixo relacionados, com fulcro no art. 135, § 2º, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, de acordo com o laudo médico-pericial expedido pela Junta Médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG e observadas as seguintes especificações:

Cadastro	Nome	Lotação	Pra- zo	Período	Promo- ção
291196/01	Maria Cristina Dias	SEMED	9	31/1/2001 a 8/2/2002	Não
165239/02	Maria de Fatima Vieira Carvalho	SEMED	5	4/2 a 8/2/2002	Sim
035394/03	Maria Gabriel de Oliveira Ximenes	SEMAD	1	5/2/2002	Não
329762/01	Marli Amaral Alvares	SEMED	15	5/2 a 19/2/2002	Não
269468/02	Mercina Pereira dos Santos	SAS	15	7/2 a 21/2/2002	Não
309060/01	Nadir Ferreira de Oliveira	SEMED	30	1º/2 a 2/3/2002	Não
033529/03	Nair de Almeida Pacheco	SEMED	30	4/2 a 5/3/2002	Não
033499/05	Narcisa Angelina Silva Custodio	SEMED	15	1º/2 a 15/2/2002	Não
033499/06	Narcisa Angelina Silva Custodio	SEMED	15	1º/2 a 15/2/2002	Não

208868/05	Neuza Bispo dos Santos	SEMED	15	4/2 a 18/2/2002	Sim
082279/03	Neuza Lemes da Silva	SEMED	2	6/2 e 7/2/2002	Sim
285307/01	Nilce de Oliveira Ribeiro	SEMED	20	1º/2 a 20/2/2002	Não
128988/02	Nilza Maria de Moraes Bezerra	SEMED	15	8/2 a 22/2/2002	Não
069116/03	Nise de Souza da Silva	SEMED	7	4/2 a 10/2/2002	Não
309613/01	Rita de Cassia Cleonice Campos	SAS	10	1º/2 a 10/2/2002	Não
112178/02	Roseli Ramos Ferreira	SAS	15	4/2 a 18/2/2002	Não
091251/03	Silvia Maria Prates Santana	SEMED	15	1º/2 a 15/2/2002	Não
280917/01	Simone Oliveira da Silva	SAS	10	6/2 a 15/2/2002	Sim
290670/01	Sueli Pinheiro	SESAU	3	6/2 a 8/2/2002	Sim
269336/03	Walquiria Portela Campos	SESAU	23	4/2 a 26/2/2002	Não

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 175, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, alínea "m", do Decreto n. 7.720, de 6 de outubro de 1998, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor EDEVALDO JOSÉ CARDOSO, cadastro n. 62103/03, ocupante do cargo de Técnico em Apoio Educacional, referência 14, classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no total de 1.048 dias de tempo de serviço, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 147, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, observado o art. 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999 e Decreto n. 3.112, de 6 de julho de 1999, conforme especificação abaixo (Processo n. 6983/2002-23):

- a) 675 dias, prestados à Erasca Transportadora e Distribuidora Ltda, como Aux. de Controle de Velc., no período de 28/5/1973 a 2/4/1975;
- b) 214 dias, prestados a Refrigerantes do Oeste Ltda, como Aux. Controle Veículos, no período de 3/4/1975 a 2/11/1975;
- c) 23 dias, prestados a Trator Campos Ind. E Com. Ltda, como Ajudante, no período de 1º/2/1977 a 23/2/1977;
- d) 136 dias, prestados a Epo Flex, como Pintor, no período de 1º/5/1979 a 13/9/1979.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 176, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, alínea "m", do Decreto n. 7.720, de 6 de outubro de 1998, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LENIR DA SILVA CARVALHO, cadastro n. 132012/02, ocupante do cargo de Assistente Social, referência 14, classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no total de 3.789 dias de tempo de serviço, conforme especificação abaixo (Processo n. 72372/2001-00):

- i) 2.557 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso, como Professora, computando para fim de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 147, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de

1996, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal, sendo:

- a) 366 dias, no período de 1º/3/1972 a 1º/3/1973;
- b) 2.191 dias, no período de 1º/3/1974 a 29/2/1980.

ii) 1.232 dias, prestados ao Frigorífico Bordon SA, como Assistente Social, no período de 2/8/1982 a 18/12/1985, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 147, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, observado o art. 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999 e pelo Decreto n. 3.112, de 6 de julho de 1999.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 178, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, alínea "m", do Decreto n. 7.720, de 6 de outubro de 1998, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LUCILENE DA CONCEIÇÃO BELINTANO, cadastro n. 310409/01, ocupante do cargo de Auxiliar Social II, referência 10, classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no total de 1.163 dias de tempo de serviço, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 147, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, observado o art. 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999 e Decreto n. 3.112, de 6 de julho de 1999, conforme especificação abaixo (Processo n. 73420/2001-88):

- a) 163 dias, prestados ao Comercial e Industrial Pereira Limitada, como Operadora de Caixa, no período de 12/6/1989 a 21/11/1989;
- b) 137 dias, prestados à AS Brinquedos Ltda, como Caixa, no período de 2/7/1990 a 15/11/1990;
- c) 91 dias, como Autônomo, no período de 1º/6/1994 a 30/8/1994;
- d) 772 dias, prestados ao Supermercado Akithem Ltda., como Operadora de Caixa, no período de 1º/3/1996 a 11/4/1998.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 182, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, alínea "m", do Decreto n. 7.720, de 6 de outubro de 1998, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LUCIA HELENA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, cadastro n. 281344/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, referência 09, classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, no total de 707 dias de tempo de serviço, prestados à Assoc. Mat. Sul Pro Ampe Rec. Encarac. - AMPARE, como Aux. Administrativo, no período de 1º/6/1993 a 8/5/1995, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 147, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, observado o art. 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999 e Decreto n. 3.112, de 6 de julho de 1999 (Processo n. 4753/2002-01).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 183, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, alínea "m", do Decreto n. 7.720, de 6 de outubro de 1998, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora VERGINIA AJALA PEREZ, cadastro n. 265853/01, ocupante do cargo de Encarregado de Equipe, referência 08, classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, no total de 275 dias de tempo de serviço, prestados ao Empregador Joaquim Bento Ribeiro de Castro, como Babá, no período de 1º/4/1974 a 31/12/1974, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 147, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, observado o art. 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999 e Decreto n. 3.112, de 6 de julho de 1999 (Processo n. 73983/2001-21).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 184, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, alínea "m", do Decreto n. 7.720, de 6 de outubro de 1998, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JUCLEIDE BLANCO BENEDITO, cadastro n. 283987/01, ocupante do cargo de Professor, nível PH-5, classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no total de 4.014 dias de tempo de serviço, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Especialista de Educação, no período de 9/3/1985 a 4/3/1996, computando para fim de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 147, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal de 1988 (Processo n. 4770/2002-11).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 191, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, alínea "m", do Decreto n. 7.720, de 6 de outubro de 1998, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora GERTRUDE PEREIRA VIANA MASTELLA, cadastro n. 229890/04, ocupante do cargo de Professor, nível PH-2, classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no total de 1.700 dias de tempo de serviço, prestados como Autônomo, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 147, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, observado o art. 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999 e Decreto n. 3.112, de 6 de julho de 1999, conforme especificação abaixo (Processo n. 73714/2001-19):

- a) 1.335 dias, no período de 1º/6/1988 a 30/1/1992;
- b) 365 dias, no período de 1º/3/1992 a 28/2/1993.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 192, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, alínea "m", do Decreto n. 7.720, de 6 de outubro de 1998, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ARLENE ROBERTO NANTES LACERDA, cadastro n. 27693/05, ocupante do cargo de Professor, nível PH-3, classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no total de 549 dias de tempo de serviço, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Professor, computando para fim de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 147, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal de 1988, conforme especificação abaixo (Processo n. 1674/2002-11):

- a) 418 dias, no período de 14/8/1987 a 4/10/1988;
- b) 131 dias, no período de 5/10/1988 a 12/2/1989.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

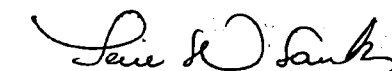
ASSUNTO: Prorrogação da data de posse do Concurso Público de Provas e Títulos - PMCG/2001

INTERESSADO: Elke Aparecida Vieira

PROCESSO: 9620/2002-86

DESPACHO: Indeferir o pedido, por decurso de prazo, com base no art. 37, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

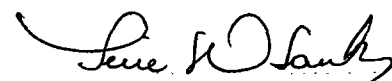
ASSUNTO: Revisão de proventos.

REQUERENTE: Maria Auxiliadora Rondon

PROCESSO: 6303/2002-17

DESPACHO: Ratifico indeferimento, considerando que o pedido já foi objeto de análise, através do Processo sob n. 31602/2001-17.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Salário-família.

INTERESSADO:

Cadastro	Servidor	Cargo	Lotação
321508/01	Andréa Maria da Paz	Direção e Assessoramento Intermediário	SESAU

PROCESSO: 8548/2002-15

DESPACHO: Defiro o pedido, com fulcro no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal e o art. 13, da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, observado o disposto na Lei Federal n. 8.212, de 24 de julho de 1991, regulamentada pelo Decreto n. 3.048, de 6 de maio de 1999.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Revisão: cancelamento de faltas.

INTERESSADO:

CADASTRO	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
30244/03	Geraldo Ferreira da Cruz	Encarregado de Serviços Públicos	SEMUR

PROCESSO: 286/2002-87

DESPACHO: Defiro o pedido, conforme parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE FEVEREIRO DE 2002.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração



Agência Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA "PE" AGETTRAN N. 006, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, alínea e, do Decreto n. 7.720, de 6 de outubro de 1998, resolve:

Prorrogar por mais trinta dias o prazo para a Comissão, designada através da Portaria "PE" AGETTRAN nº 009, de 14 novembro de 2001, apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos (Processo n. 61808/2001-63).

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2002


JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO
 Diretor-Geral da AGETTRAN



Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "PE" IMPCG N.º 005, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do Artigo 9º, do Decreto n.º 6.998, de 18 de julho de 1994, resolve:

CONCEDER

PENSÃO a MATIAS OLIVEIRA DA SILVA (cônjuge) e KARINA COSTA SILVA (filha), dependentes da ex-segurada **MARIA NEIDE COSTA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Higiene Saúde Pública, onde detinha o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe D, com fundamento no artigo 40, parágrafo 7º da Constituição Federal c/c os artigos 27 e 28 da Lei Complementar n.º 24

de 30 de junho de 1999, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de **20 de dezembro de 2001** (Processo IMPCG n.º 001/2002).

Campo Grande-MS, 18 de fevereiro de 2002.


MOACYR ROBERTO SALLES
 Diretor Presidente

PORTARIA "PE" IMPCG N.º 007, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do Artigo 9º, do Decreto n.º 6.998, de 18 de julho de 1994, resolve:

CONCEDER

PENSÃO a MARIA AURELINA SANTOS (cônjuge), dependente do ex-segurado **AUGUSTO DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal da Higiene e Saúde Pública, onde detinha o cargo de Vigia, Referência 03, Classe D, com fundamento no artigo 40, parágrafo 7º da Constituição Federal c/c os artigos 27 e 28 da Lei Complementar n.º 24 de 30 de junho de 1999, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de **4 de janeiro de 2002** (Processo IMPCG n.º 004/2002).

Campo Grande-MS, 18 de fevereiro de 2002.


MOACYR ROBERTO SALLES
 Diretor Presidente

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO

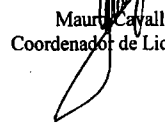
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/2002
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9401/2002-42

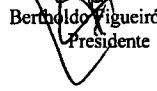
O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação em epígrafe, do tipo "menor preço", tendo por objeto a **Aquisição de diversos medicamentos, visando o ressurgimento do estoque da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde.**

Os interessados poderão obter mediante o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Coordenadoria Geral de Licitação, sito à Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - 1º andar - Paço Municipal.

A documentação e a proposta, deverão ser entregues no dia **22 de março de 2002, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, instalada no Bloco "A" - Térreo do endereço supramencionado.

Campo Grande, 18 de fevereiro de 2002.


Maurício Cavalli
 Coordenador de Licitação


Bertholdo Figueiró Filho
 Presidente

ÓRGÃOS COLEGIADOS

Junta de Recursos Fiscais do Município

ACÓRDÃO: 007/2002
 RECURSO: "voluntário" nº 024/01.
 RECORRENTE: Otaviano da Silva.
 RECORRIDO: Município de Campo Grande / MS.
 JULGADOR EM
 1ª INSTÂNCIA: Eronildes Pereira.
 RELATOR(A): Gianne Yara da Costa Lessa dos Santos.

EMENTA: IPTU - PEDIDO DE REVISÃO DE BASE DE CÁLCULO - EXTEMPORANEIDADE DO REQUERIMENTO - IRRELEVÂNCIA NO CASO CONCRETO - PROVA DE ERRO NA FIXAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULO - BUSCA DA VERDADE MATERIAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I - Comprovado nos Autos por documentos oficiais pertencentes ao Fisco Municipal o equívoco na fixação das bases de cálculo do IPTU dos Autos mencionados, devem esses ser revistos em atendimento à verdade material, que legaliza a exigência do crédito tributário.

II - O Princípio da Informalidade ou da Verdade

Material deve ser aplicado com moderação e a vista de elementos completos nos fatos.

III - Quanto aos exercícios em que a base de cálculo se encontra correta não há que se falar em revisão.

IV - Recurso Parcialmente Provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande, em sessão ordinária, a maioria de votos por conhecer do recurso, e dar-lhe provimento parcial, na conformidade da Ata do Termo de Julgamento e do parecer da representante da Procuradoria Jurídica.

Campo Grande-MS, 23 de janeiro de 2002.

MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS, Vice-Presidente.

GIANNI YARA DA COSTA LESSA DOS SANTOS, Voto Revisor.

Tomaram parte no julgamento, os membros Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Jânio Heder Secco, João Theodorico Correa da Costa Filho e Nelson Chais.

Parte II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

PROJETO DE LEI Nº: 5.303/02

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de combustível gás natural na aquisição ou substituição de veículos automotores de uso oficial no Município de Campo Grande e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS APROVA:

Art. 1º - Torna-se obrigatório o uso do gás natural como combustível nos veículos automotores leves adquiridos ou locados para uso oficial no Município de Campo Grande.

Art. 2º - A obrigatoriedade será a partir da disponibilização do gás natural como combustível neste município.

Parágrafo único - O prazo para a substituição ou adaptação total da frota oficial do município será de 4 (quatro) anos contados conforme o disposto no artigo 2º desta lei.

Art. 3º - Os veículos leves locados para uso oficial no município serão substituídos no ato da renovação ou prorrogação dos contratos de locação.

Parágrafo único - As licitações para a contratação de veículos locados para uso oficial deverão obrigatoriamente, contemplar o uso do gás natural.

Art. 4º - A adaptação dos veículos ao uso do gás natural deverá ser feita por empresas credenciadas por órgão oficial competente.

Art. 5º - O poder Executivo, regulamentará a presente lei no que couber, considerando as legislações em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2002.

Edil Albuquerque
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, visa traçar caminhos que levam economia ao erário público com gastos de combustíveis, preservação do meio ambiente e sobretudo, com o exemplo de estimular a população a valorizar o combustível originário do Estado de Mato Grosso do Sul.

A economia que o órgão público fará será de aproximadamente 65% em gastos com combustíveis e quiçá com a manutenção de veículos.

Além do que, o meio ambiente será beneficiado com a redução da poluição em monóxido de carbono.

O veículo adaptado terá a opção de uso em dois combustíveis, o originário (álcool ou gasolina) e o gás. E ainda o gás não é "pirata" e nem "batizado" como os demais combustíveis e o kit usado pode ser removido e instalado em outro veículo.

Estas são as razões de nossa proposta.

Contando com a aquiescência da Presidência e a Nobres Pares desta Casa, apresentamos nossas expressões de apreço.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2002.

Edil Albuquerque
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 5.304/02

DENOMINA DE "ALBA LÚCIA SPENGLER DOS SANTOS PEREIRA", O CEINF - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO SANTA EMÍLIA, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,

APROVA:

Art. 1º - Fica denominado de "Alba Lúcia Spengler dos Santos Pereira", o Centro de Educação Infantil do Bairro Santa Emília, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2002.



NELSINHO TRAD
Presidente

JUSTIFICATIVA

ALBA LÚCIA SPENGLER DOS SANTOS PEREIRA, nascida em Campo Grande, em 19 de julho de 1943, filha de Carlos Henrique Spengler e Anna Caminha Spengler.

Casou-se com Waldir dos Santos Pereira Junior, em 19 de julho, tendo dois filhos – Cinthya e Carlos Henrique. Três netos – Priscylla, Paulo César e Ricardo.

Fez seus estudos em Campo Grande.

Foi nomeada Tabeliã Substituta do Cartório do Segundo Ofício, aonde veio a se aposentar.

Faleceu em Campo Grande, dia 28 de maio de 2001, depois de uma longa batalha contra o Câncer durante mais de oito anos.

Entendemos justo e indispensável o reconhecimento por parte do Parlamento Municipal, "in memoriam" à personalidade tão ilustre, razão de solicitar aqui o necessário apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2002.



NELSINHO TRAD
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 5.305/02

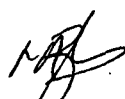
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO ATUAL DE PARTE DA RUA PLUTÃO PARA RUA AUDITE DA SILVA PAVÃO, LOCALIZADA NA VILA CORUMBÁ, NESTA CAPITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS APROVA:

Art. 1º - Fica denominada AUDITE DA SILVA PAVÃO parte da Rua Plutão, no trecho que compreende o nº 546 até seu final, localizada na Vila Corumbá, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 de fevereiro de 2002



VER. MARCELO BLUMA
P.M.N.

JUSTIFICATIVA

Nascida em Rio Brilhante/MS, em 21 de julho de 1931, transferiu-se para Campo Grande a partir de 1948, para ajudar a irmã na administração da Pensão Pimentel. Em 1950 casou-se com o senhor Bernabé Pavão, militar da Aeronáutica, com quem teve 12 filhos (2 já falecidos), 14 netos e uma bisneta. Em 1973, tendo descoberto estar acometida de câncer, iniciou tratamento no Rio de Janeiro/MS, tendo alcançado êxito e vencido a batalha.

Entre 1985 e 1989 trabalhou como voluntária na Pastoral do Menor da Arquidiocese de Campo Grande. À época, residindo na Travessa Pimentel, recebia meninos e meninas de rua com carinho e dedicação, procurando atendê-los em suas necessidades.

Dentre as principais lideranças da Pastoral da Criança em Campo Grande iniciou este trabalho em abril/1988, participando do I Encontro de Capacitação em 1989. Implantou a equipe da Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora Aparecida – Vila Planalto em 27 de maio de 1989. Desde então dedicou grande parte de seu tempo e sua vida ao atendimento das mãezinhas e crianças da Pastoral.

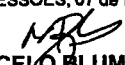
Integrante do programa Alimentação Enriquecida desde 1995 compôs a Equipe Diocesana da Pastoral da Criança da Diocese de Campo Grande, construindo assim a própria história da pastoral em Campo Grande. Realizava freqüentes visitas à penitenciária feminina, cuidando de grávidas e seus bebês, através de pesagens, acompanhamentos e cuidados. Ainda, às quartas-feiras, a partir de 14 horas dedicava a tarde ao ensino de crochê, tricô, bordados e alimentação alternativa, aberto a todos os interessados em aprender. Trabalhou com a Pastoral até quando teve forças, sendo consumida pelo câncer fatal, internando-se no dia em que fazia 49 anos de casamento, falecendo 2 meses depois.

O trabalho abnegado e de grande envergadura social, realizado pela Dona Audite, representou aos assistidos a manutenção da esperança na inclusão social, através do atendimento das necessidades básicas dos menos favorecidos.

A oportunidade de estar sendo homenageada esta cidadã ocorre através da denominação do logradouro onde se situa o local onde se desenvolviam os trabalhos junto à comunidade. A continuação da R. Plutão, a partir de trecho ainda sem pavimentação, que se propõe seja alterada, constitui-se em confluência desta, que a partir daquele ponto apresenta traçado diferente da parte pavimentada.

Diante do exposto, cumpre a esta Casa de Leis discutir e aprovar o projeto de lei ora apresentado, que cumpre a finalidade de homenagear esta cidadã, cuja vida foi dedicada ao trabalho social e de levar esperança às pessoas assistidas, sobretudo carentes, motivo pelo qual solicita este vereador seja o projeto de lei aprovado.

SALA DAS SESSÕES, 07 de fevereiro de 2002



Ver. MARCELO BLUMA
P.M.N.

PROJETO DE LEI N.º 5.306/02

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO CONDICIONAL DAS MULTAS ORIUNDAS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS:**APROVA:**

Art. 1º - O condutor que praticar uma infração de trânsito será notificado da sua conduta, no prazo máximo de 30(trinta) dias da data da ocorrência.

Art. 2º - Recebida a notificação da prática da infração de trânsito, o condutor terá o prazo de 10(dez) dias para comparecimento na AGETTRAN, a fim de promover a suspensão condicional da multa, por 90(noventa) dias.

§.1º - Para gozar o direito de suspensão condicional da multa, o condutor não poderá estar notificado de outra infração.

Art.3º - Durante o período de suspensão condicional da multa, o condutor não poderá praticar qualquer outra infração de trânsito, sob pena de revogação do benefício.

Art. 4º - A revogação do benefício de suspensão condicional da multa implicará na responsabilidade de resgate e pagamento pelo infrator beneficiado, da multa que estava suspensa e as demais autuações ocorridas no período estabelecido no artigo 2.º desta Lei, ficando impedido delas recorrer ou discordar, tornando-se as mesmas exigíveis imediatamente pelos cofres do município, como título executivo extra judiciais.

Art. 5º - Transcorridos os 90(noventa) dias correspondentes ao período de suspensão condicional da multa, sem que o beneficiado tenha cometido qualquer outra infração de trânsito, este terá direito à extinção da mesma.

Art. 6º - Extinta a multa que estava suspensa, o condutor adquire novamente o direito a suspensão condicional em caso de outra infração.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Fevereiro de 2002.

MILTINHO VIANA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei propõe a aplicabilidade do princípio da finalidade educacional das normas de trânsito, para os condutores que praticarem infrações de trânsito no Município de Campo Grande-MS.

Necessário se faz a educação dos condutores de veículos através de vias alternativas, vês que a teoria da penalidade está em crise, e até pode-se dizer falida, pois a sociedade em sua grande maioria é contra aquilo que já está batizado de indústria da multa.

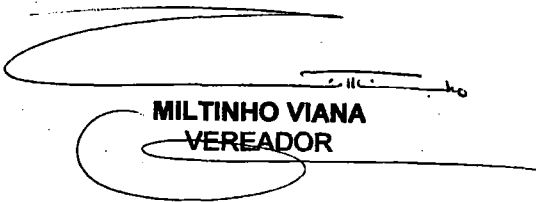
Há uma forte corrente em todos os campos do relacionamento humano e social de que melhor que punir é prevenir, e neste campo o direito do trânsito cumpriria um papel muito modesto.

A aplicação de multa pura e simplesmente espelha um conceito de retribuição e este não é o caminho correto, porque deve ser superado a rotina do mero castigo, empregando a ajuda estatal para uma ajuda efetiva individual e social, educando o infrator.

O infrator que estiver sob o benefício da suspensão condicional da multa, em troca da expectativa de ver extinta a obrigação do pagamento depois de um certo período, ficará mais atento, educando a si próprio, sem aquele estigma de que está sendo apenado injustamente.

Por certo a finalidade educativa do trânsito será atingida porque o condutor terá interesse direto na sua auto educação para que não seja obrigado ao pagamento das infrações cometidas.

Sala das Sessões, 14 de Fevereiro de 2002.


MILTINHO VIANA
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 5.307/02

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS NAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS:

APROVA:

Art. 1º - É obrigatória a construção de sanitários masculino, feminino e instalação de bebedouros

nas instituições bancárias instaladas no Município de Campo Grande-MS.

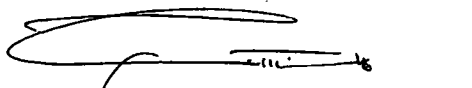
Art. 2º - A instituição bancária será notificada a promover a construção de sanitários masculino, feminino e instalação de bebedouros no prazo máximo de 60(sessenta) dias, prorrogável por igual prazo, comprovada a necessidade da prorrogação.

Art. 3º - Expirado o prazo sem o atendimento do comando do artigo anterior, será aplicada uma multa de 100 (cem) a 1000(mil) UFIRS, por dia para instituição bancária infratora.

Art. 4º - Em caso de instalação de instituição bancária nova, não será concedido Alvará para funcionamento sem que esteja comprovado o cumprimento da exigência desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Fevereiro de 2002.


MILTINHO VIANA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei propõe a melhor prestação de serviços aos consumidores que necessitam de estarem em uma instituição bancária no Município de Campo Grande-MS.

É sabido que há uma Lei Federal que impôs às instituições financeiras a obrigação de criar mecanismos que possibilitassem ao consumidor passar no máximo 15(quinze) minutos na fila.

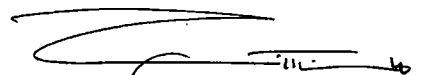
Ocorre que a referida Lei transformou-se naquelas de embora instituídas "não pegam", quer porque não há previsão de uma sanção ao infrator, ou mesmo porque mal formulada, carece de aplicabilidade face às suas imperfeições.

É público e notório a manutenção de longas filas nas instituições bancárias, que não preocupam-se com os consumidores de seus serviços, mesmo com o esforço do Poder Público para que os serviços seja, realizados satisfatoriamente.

Assim, a instalação de sanitários masculinos e femininos, bem como de bebedouros, representará um benefício aos consumidores que devido

ao longo tempo que suportam na famigeradas filas formadas nas instituições bancárias, muitas vezes são obrigados a suportar o dissabor de ainda passar por privação de satisfazer as necessidades fisiológicas durante o penoso tempo que passam nas filas.

Sala das Sessões, 14 de Fevereiro de 2002.


MILTINHO VIANA
VEREADOR

PROJETO DE LEI N.º 5.308/02

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE TEÓFILO KNAPIK, O CENTRO EDUCATIVO DE MÚLTIPAS ATIVIDADES - CEMA, LOCALIZADO NO BAIRRO TIRADENTES, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS APROVA:

Art. 1º - Fica denominado TEÓFILO KNAPIK o Centro Educativo de Múltiplas Atividades - CEMA, localizado no Bairro Tiradentes, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 15 de fevereiro de 2002


VER. MARCELO BLUMA
P.M.N.

JUSTIFICATIVA

A denominação de Centro Educacional de Múltiplas Atividades - CEMA Teófilo Knapik, para a unidade assistencial localizada no Bairro Tiradentes, tem como finalidade o reconhecimento pelo trabalho pioneiro e incansável deste cidadão, que adotou nossa cidade para abrigar sua família e que cumpriu papel importante na consolidação daquela região da cidade como um bom local para viver.

O Sr. Teófilo Knapik nasceu em Araucária/PR em 08 de setembro de 1939, tendo alcançado a escolaridade de nível superior em Pedagogia e Administração pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cascavel/PR. Profissionalmente atuou como professor de 1º e 2º grau no Paraná, tendo exercido mandato eletivo naquele município como vereador - 2º mais votado - e Presidente da Câmara Municipal.

Posteriormente, vendedor de Enciclopédia Britânica, conhecia inúmeras regiões do país, tendo retornado a sua família e estabelecido que, quando da aposentadoria de sua esposa Sra. Lurdes, mudariam-se todos para o melhor local que até então conhecera para viver, Campo Grande/MS. Certo disto, sua esposa aposentou-se em meados de 1982 e no início de 1983 já se instalavam nesta Capital. Inicialmente como funcionário da loja de materiais de construção Tigrão, juntou suas economias e instalou uma pequena mercearia no pouco habitado Bairro Tiradentes. Estando a mercearia administrada pela esposa, continuou seu trabalho como funcionário, até que teve a oportunidade de frequentar curso de panificação. Com os conhecimentos absorvidos, passou a produzir pães, sendo a 1ª panificadora com produção própria da região do Tiradentes. No ano de 1988 estava estabelecida a panificadora em local sem asfalto, rede de água e contando com poucos vizinhos.

O Sr. Teófilo participou ativamente da construção do bairro, através da participação em reuniões para reivindicação de instalação de benfeitorias públicas, que pudessem dotar os moradores da região de melhor infra-estrutura e maior bem estar. O trabalho social teve forte influência religiosa, tendo participado de cursos de Teologia para Leigos, pela Arquidiocese de Campo grande; Curso de Formação Bíblica e Teológica e, Curso de Teologia em Trindade/GO. Esta formação proporcionou condições de ministrar a Eucaristia, visitando pessoas enfermas, preparando adultos para a Eucaristia e preparando casais para legalização de patrimônios na Igreja Bom Jesus da Lapa, no Bairro Tiradentes.

Do trabalho desprovido de interesses particulares, o Sr. Teófilo pautou sua trajetória profissional na competência, dedicação e abnegação, tendo colaborado de forma representativa na formação de cidadãos e na construção de importante região de nossa Capital.

Diante do exposto, cumpre a esta Casa de Leis discutir e aprovar o projeto de lei ora apresentado, que cumpre a finalidade de homenagear este ilustre cidadão, motivo pelo qual solicita este vereador seja este projeto de lei aprovado.

SALA DAS SESSÕES, 15 de fevereiro de 2002.


VER. MARCELO BLUMA
P.M.N.

ATOS DE PESSOAL

DECRETO Nº 3.931

NELSINHO TRAD, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANDRÉA LUIZA TORRES DE FIGUEIREDO DA SILVA, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE PARLAMENTAR II**, Símbolo **APCM-107**, em vaga prevista na Resolução nº 937, de 27/04/95, alterada pelas Resoluções nº 973/99, nº 993/01 e 1.005/01, a partir de 1º de fevereiro de 2.002.
Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 14 de fevereiro de 2002.


NELSINHO TRAD
Presidente

DECRETO Nº 3.932

NELSINHO TRAD, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **JANAINA SCHMIDT**, do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR IV**, Símbolo **APCM-105**, a partir de 1º de fevereiro de 2002.
Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 14 de fevereiro de 2002.


NELSINHO TRAD
Presidente

DECRETO Nº 3.933

NELSINHO TRAD, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR VANESSA MANSANO GONÇALVES MORI, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE PARLAMENTAR III**, Símbolo **APCM-108**, em vaga prevista na Resolução nº 937, de 27/04/95, alterada pelas Resoluções nº 973/99, nº 993/01 e 1.005/01, a partir de 1º de fevereiro de 2.002.
Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 15 de fevereiro de 2002.


NELSINHO TRAD
Presidente

DECRETO Nº 3.934

NELSINHO TRAD, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ELIANA PAVANI CZIZESKI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR IV**, Símbolo **APCM-105**, em vaga prevista na Resolução nº 937, de 27/04/95, alterada pelas Resoluções nº 973/99, nº 993/01 e 1.005/01, a partir de 1º de fevereiro de 2.002.
Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 15 de fevereiro de 2002.


NELSINHO TRAD
Presidente

DECRETO Nº 3.935

NELSINHO TRAD, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **GISELE MARQUES DE CARVALHO FONTOURA**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE PARLAMENTAR II**, Símbolo **APCM-103**, a partir de 1º de fevereiro de 2002.
Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 15 de fevereiro de 2002.


NELSINHO TRAD
Presidente

DECRETO Nº 3.936

NELSINHO TRAD, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**EXONERAR** a servidora **NANCY**

BERTOLDO RODRIGUES, do cargo em comissão de **ASSISTENTE PARLAMENTAR V**, Símbolo **APCM-110**, a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 15 de fevereiro de 2002.


NELSINHO TRAD
Presidente

DECRETO Nº 3.937

NELSINHO TRAD, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS ROBERTO MARQUES DE CARVALHO, para o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, Símbolo **APCM-103**, em vaga prevista na Resolução nº 937, de 27/04/95, alterada pelas Resoluções nº 973/99, nº 993/01 e 1.005/01, a partir de 1º de fevereiro de 2002.
Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 15 de fevereiro de 2002.


NELSINHO TRAD
Presidente

Parte IV**PUBLICAÇÕES A PEDIDO****REQUERIMENTO**

RAVA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico **SEMUR** a Licença Ambiental Modalidade prévia para atividade de Comércio e Confeção de Artigos do Vestuário em Geral (Varejista) localizada Rua Dom Aquino 1488 Centro município de Campo Grande MS

REQUERIMENTO

ALFREDO SERGIO RIOS torna público que recebeu da Secretaria municipal de Controle Ambiental e Urbanístico – **SEMUR** a Licença Ambiental – Modalidade Prorrogação Prévia, para atividade de criação de Avestruz localizada Chácara Herança município de Campo Grande-MS.

Requerimento

Marcenaria Soares torna público que requereu à Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico – **SEMUR** a Licença Ambiental - Modalidade **Prévia** para a atividade de **Marcenaria**, localizada na **Rua : Iretama 146, guanandy II** município de Campo Grande MS.

CONCESSÃO

MENDES JUNIOR TRADING ENGENHARIA S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico – **SEMUR** a Licença Ambiental – Modalidade Prévia com validade de 03 meses a contar de 04/02/2002, para atividade de Execução dos serviços necessários à implantação da 4ª Unidade Turbo Compressor da Estação de Compressão de Gás de Campo Grande localizada na Br 060 Km 360, saída para Sidrolândia município de Campo Grande MS.

CONCESSÃO

INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE CAMPO GRANDE LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico – **SEMUR** a Licença Ambiental Modalidade: Licença de Operação nº 03.013/2002 com validade de 05 (cinco) anos a contar de 05/02/2002, para atividade de Serviços na área de Hematologia e Hemoterapia, localizada 'a Rua Eduardo Santos Pereira, 88, Bairro São Francisco, Cep: 79002-250, no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO

COPREMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico – **SEMUR** a Prorrogação da Licença Ambiental – Modalidade **PREVIA**, para atividade de **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E TELAS DE ARAME**, localizada a Travessa do Molho, 57, Vila Jardim Alegre no Município de Campo Grande – MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Deficientes Físicos do estado de Mato Grosso do Sul, familiares e demais interessados para o ato de Posse da nova Diretoria da Federação dos Deficientes Físicos de MS e Entidades Afins, que acontecerá no dia 25/02/2002, às 13:30hs, na Rua Barra Mansa, 171 – B. Guanandi, Campo Grande-MS, conforme Assembléia Geral realizada no dia 18/02/2002, publicada no Diogrande de 05/02/2002.

João Faria Alves
Presidente em exercício

CONCESSÃO

GIL CARLOS DE CAMILLO, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico - SENUR a Licença ambiental - Modalidade Ambiental Simplificada, com validade de 05 (cinco) anos a contar de 25/10/01, para atividade de salas comerciais, localizada a Rua Euclides da Cunha 769 - Bairro Santa Fé - Município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

JOSÉ ANTONIO VALENTE GOMES FILHO ME torna público que requereu da Secretaria Municipal de Controle Urbanístico e Ambiental - SEMUR a Licença Ambiental - Modalidade previa, para a atividade de comércio varejista e prestação de serviços de transporte urbano de entulhos, terras, pedras, areia, locação de caçambas, localizada à Rua João Jorge Chacha s/n.º Mata do Jacinto, Campo Grande, MS.

www.cgnoticias.ms.gov.br



**O site de informação e serviços da
Prefeitura Municipal.**

**Saiba o que a nossa administração está fazendo
para transformar Campo Grande
na melhor Capital do Brasil.**

Notícias atualizadas diariamente

Artigos / Opiniões / Sugestões

Dados Sociais e Administrativos

Projetos Especiais

**Acesso às principais informações sobre
a nossa Cidade Morena**

Prefeitura Municipal

Campo Grande

No Coração Da Gente

**Conheça melhor Campo Grande
Passado Presente Futuro**